

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
MESTRADO EM PSICOLOGIA FORENSE

HELENA DE SOUZA ROCHA

FATORES DE RISCO DE FEMINICÍDIO ÍNTIMO

CURITIBA

2018

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
MESTRADO EM PSICOLOGIA FORENSE

HELENA DE SOUZA ROCHA

FATORES DE RISCO EM FEMINICÍDIO ÍNTIMO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Tuiuti do Paraná para obtenção do grau de título de Mestre em Psicologia.

Área de Concentração: Psicologia Forense

Orientadora: Dra. Maria da Graça Pacheco

CURITIBA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na fonte
Biblioteca "Sydney Antonio Rangel Santos"
Universidade Tuiuti do Paraná

R672 Rocha, Helena de Souza.
Fatores de risco em feminicídio íntimo / Helena de Souza
Rocha; orientadora Prof^a. Dr^a. Maria da Graça Pacheco.
66f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Tuiuti do Paraná,
Curitiba, 2018.

1. Feminicídio. 2. Fatores de risco. 3. Violência entre
parceiros íntimos. 4. Letalidade. I. Dissertação (Mestrado)
– Programa de Pós-Graduação em Psicologia/ Mestrado em
Psicologia. II. Título.

CDD – 362.8292

TERMO DE APROVAÇÃO

HELENA DE SOUZA ROCHA

FATORES DE RISCO EM FEMINICÍDIO ÍNTIMO

Esta dissertação foi julgada e aprovada para a obtenção do título de Mestre em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná.

Curitiba, 28 de junho de 2018

Mestrado em Psicologia Forense
Universidade Tuiuti do Paraná

Orientadora:

Prof.^a Doutora Maria da Graça Padilha
Universidade Tuiuti do Paraná

Prof.^a Doutora Carmen Hein de Campos
UniRitter

Prof.^a Doutora Gabriela Isabel Reyes Ormeño
Universidade Federal do Paraná

Para todas as mulheres invisíveis, ignoradas pelo sistema justiça, silenciadas pela institucionalidade e exterminadas pela indiferença.

AGRADECIMENTOS

À Dra. Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski, minha amiga e companheira de luta, por me acolher e motivar a fazer do enfrentamento à violência de gênero objeto de militância e pesquisa.

À Dra. Mariana Seifert Bazzo e à equipe do Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero do Ministério Público do Paraná por permitir a presente pesquisa, bem como pela dedicação diária em transpor os limites institucionais e promover políticas públicas de qualidade.

Às colegas da Comissão de Estudos sobre Violência de Gênero (CEVIGE) da Ordem dos Advogados do Brasil pelo constante aprendizado, companheirismo e troca.

A todos os/as colegas e professoras do Programa de Mestrado em Psicologia Forense, em especial a minha professora orientadora Maria da Graça Padilha que com ensinamentos e amizade auxiliou neste projeto.

Aos meus amigos e minhas amigas, fonte constante e sólida de alegria, carinho e força. Obrigada pelas risadas e pelo ombro amigo.

A meus pais, em especial minha mãe, cuja presença em minha vida não só me enche de amor, mas permite que eu sonhe e voe.

Ao meu marido Stephen, *who has always been by my side, encouraging me to be more and to do more. You are an intrinsic part of who I am and I would not be the same without you.*

Ao meu filho Thomas, que me fez mãe e me ensina diariamente a romper paradigmas e querer ser melhor.

“As you grow older, you will discover that you have two hands, one for helping yourself, the other for helping others.”

Maya Angelou

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Incidência de fatores de risco nos instrumentos analisados.....	20
Figura 2 - Esquema da análise dos processos.....	38
Figura 3 - Bairros em que ocorreram feminicídios íntimos.....	41
Figura 4 – Relação entre antecedentes criminais e resultado do crime.....	44
Figura 5 – Relação entre características da relação e resultado do crime.....	46
Figura 6 – Relação entre o tipo de violência prévia e o resultado do crime.....	47

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Instrumentos de avaliação de risco analisados.....	17
Tabela 2 - Fatores de risco em instrumentos de avaliação de risco.....	19
Tabela 3 - Formulário de análise de dados: incidência de fatores de risco nos instrumentos de avaliação.....	26
Tabela 4 - Formulário para análise de dados: processos de feminicídio.....	38
Tabela 5 - Emprego de arma.....	42
Tabela 6 - Locais do corpo.....	42
Tabela 7 - Fatores de risco.....	46
Tabela 8 - Fatores de risco em feminicídio consumado.....	46
Tabela 9 - Tabela de análise dos processos judiciais dos feminicídios consumados.....	57
Tabela 10 - Tabela de análise dos processos judiciais das tentativas de feminicídio.....	59

SUMÁRIO

Apresentação	10
Fatores de Risco em Instrumentos de Avaliações de Risco de Violência entre Parceiro Íntimos e Femicídio	12
Mortes Anunciadas: Análise dos fatores de risco em feminicídios íntimos.....	31

APRESENTAÇÃO

O feminicídio é objeto de interesse pessoal e de estudo desde o acompanhamento dos debates que levaram à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Campo Algodonero* (Caso González y outras vs. México, 2009). Esta paradigmática sentença concluiu que o assassinato de mulheres inseridos numa situação estrutural de violência contra mulheres baseada em gênero constituía feminicídio e acarretava responsabilidade internacional do Estado.

A partir de então diversos foram os seus desdobramentos na América Latina, destacando-se o processo de tipificação do feminicídio em muitos países do Continente, fundamentado nos altos índices de assassinato de mulheres na região, na sua situação de violência e vulnerabilidade, bem como na ineficácia do sistema de justiça para conter e reprimir a morte violenta de mulheres (Vílchez, 2012).

Deste modo, além de dar visibilidade ao fenômeno do assassinato de mulheres por razões de gênero, a demanda pela tipificação do feminicídio enfatizava a revitimização das mulheres dentro do sistema de justiça e a responsabilidade do Estado pela impunidade e repetição dos fatos criminosos (Vílchez, 2012).

Com a tipificação do feminicídio no Brasil a partir da entrada em vigência da Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015, surgiram várias críticas sobre a necessidade de sua tipificação. Dentre os que a defendiam destacavam-se argumentos sobre suas características distintas enquanto crime de ódio, baseado na discriminação de gênero. Reafirma-se o conceito de feminicídio de Russel & Radford (1992) sobre o assassinato de mulheres por serem mulheres, em contraposição à caracterização do seu assassinato como um ato atroz cometido por um homem ensandecido.

Adicionalmente, afirmava-se a necessidade de inserir o feminicídio num *continuum* de violência que permitiria uma análise da violência de gênero como um mecanismo de controle

para a manutenção do patriarcado e como o último elo de uma cadeia de comportamentos violentos.

Contudo, apesar de alguns números (Waiselfisz, 2015; Instituto de Pesquisa Econômica Avançada & Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018) indicarem os altos índices de mortes violentas de mulheres no Brasil, não era possível saber se estas mortes violentas eram feminicídios (se tinham o elemento da discriminação de gênero), nem quem eram estas mulheres e como estavam morrendo. Essas mortes realmente faziam parte de um *continuum* de violência? Se positivo, houve falha do Estado na sua prevenção?

Com estes questionamentos nasceu a ideia do presente estudo. Seu objetivo é, a partir do enfoque no feminicídio íntimo (como expressão majoritária do feminicídio), compreender melhor estes crimes, conhecer o contexto em que estas mortes estão inseridas e verificar se, realmente, esse contexto inclui um ciclo de violência. Se positivo, descobrir se estas mortes eram evitáveis e encontrar soluções a partir das experiências e institutos que outros países já desenvolveram para pensar em políticas públicas eficazes para seu enfrentamento e prevenção.

Assim, o presente estudo possui um enfoque a partir do dever de prevenção do Estado, no qual a análise de fatores de risco é especialmente útil para compreender como a violência de gênero culmina no feminicídio. Para tanto, o presente estudo realizou uma revisão dos fatores de risco indicados nos principais instrumentos de avaliação de risco citados na literatura internacional a fim de identificar quais aqueles que devem necessariamente estar presentes nas políticas públicas de prevenção ao feminicídio.

Também foram estudados os casos de feminicídio íntimo denunciados judicialmente na cidade de Curitiba entre março de 2015 e março de 2017 para avaliar a incidência dos fatores de risco indicados pela literatura internacional como preditores de letalidade e reincidência de violência entre parceiros íntimos. Os resultados confirmam as teses científicas e comprovam que estas são mortes anunciadas.

Fatores de Risco em Instrumentos de Avaliações de Risco de Violência entre Parceiro Íntimos e Femicídio

Helena de Souza Rocha

Universidade Tuiuti do Paraná

Maria da Graça Padilha

Universidade Tuiuti do Paraná

Resumo

O reconhecimento da violência de gênero como um problema global estabeleceu diversas obrigações aos Estado, entre elas a adoção de políticas públicas de prevenção e punição. Dentre estas políticas destaca-se a criação de instrumentos de avaliação de risco de violência entre parceiros íntimos, com o objetivo de garantir uma resposta efetiva às denúncias registradas nos serviços públicos de atendimento à mulher em situação de violência. O presente estudo identifica os principais fatores de risco indicados nestes instrumentos, analisando sua incidência e pertinência. Implicações para futuros estudos são debatidos.

Palavras-chave: instrumentos de avaliação de risco, fatores de risco, violência entre parceiros íntimos, feminicídio.

Abstract

The recognition of gender violence as a global problem has established several obligations upon the State, amongst them the implementation of public policies of prevention and punishment of this phenomenon. One of these policies is the development of risk assessment tools for the recurrence of intimate partner violence. Its objective is to ensure an effective response to the registration of violence with public services for women who were victims of

domestic violence. This study identifies the main risk factors revealed by these risk assessment tools and analyses their incidence and pertinence. Implications for further research are discussed.

Key words: risk assessment tools, risk factors, intimate partner violence, femicide.

Introdução

A violência contra a mulher é reconhecida como uma forma de discriminação de gênero (Organização das Nações Unidas, 1992) e uma violação de direitos humanos (Organização das Nações Unidas, 2006), pois possui raízes nas relações desiguais de poder nas sociedades, que toleram e justificam esta violência com base em padrões culturais e sociais patriarcais e misóginos (Brasil, 2016). Estima-se que 30 por cento das mulheres no mundo sofrerão algum tipo de violência física ou sexual durante sua vida (Organização Mundial da Saúde, 2013).

O reconhecimento da violência contra a mulher enquanto uma questão pública e uma violação de direitos humanos no final do século XX resultou na sua proibição no Direito Internacional e no estabelecimento das obrigações do Estado de prevenir, erradicar e punir as diversas formas de violência contra a mulher que, por sua vez, exigiam a adoção de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher (Organização das Nações Unidas, 2006).

Neste sentido, nas últimas décadas houve uma mudança dramática na resposta à violência entre parceiros íntimos (VPI) em todos os setores da sociedade, inclusive no sistema de justiça, nos serviços sociais e de saúde e na opinião pública (Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007). Neste contexto, mais de 14 países latino-americanos já promoveram mudanças no seu ordenamento jurídico a fim adotar dispositivos que punam adequadamente feminicídios (Brasil, 2016).

No Brasil, por exemplo, temos a adoção da Lei nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher no país (Brasil, 2006). E, recentemente, a Lei nº 13.104/15 que tipifica o feminicídio (Brasil, 2015).

Ambos instrumentos normativos demandam uma atuação estatal articulada para a proteção do direito a uma vida livre de violência das mulheres. Esta atuação exige a adoção de políticas públicas eficazes, especialmente no que tange ao atendimento da mulher em situação de violência.

Os mecanismos normativos adotados nos países e no âmbito internacional, bem como o desenvolvimento de pesquisas na área da violência de gênero, também criaram uma demanda para a concepção de ferramentas e políticas públicas que assegurem uma resposta efetiva às denúncias das vítimas e que possa prevenir novas violências. Adicionalmente, o aumento de denúncias pelas vítimas nos países representou, na prática, um desafio aos serviços de atendimento de vítimas no sentido de responder efetivamente às necessidades crescentes das sobreviventes (Wang, 2015).

Entre as ferramentas discutidas na literatura comparada, destacam-se os instrumentos de avaliação de risco de reincidência ou de agravamento da violência, os quais poderiam - a partir de uma análise padronizada e individualizada - identificar quais casos requerem uma atenção imediata e diferenciada por parte da rede de atendimento estatal. Messing & Thaller (2014) atribuem o desenvolvimento destes instrumentos à sobrecarga de serviços que precisam determinar os casos mais sérios de VPI e dar-lhes uma resposta adequada.

A literatura internacional tem indicado que estes instrumentos podem servir tanto para o aconselhamento de vítimas, a identificação de mulheres em maior risco de grave violência ou feminicídio, bem como informar as autoridades competentes (Messing & Thaller, 2014). Diversos tipos de instrumentos de avaliação de risco foram desenvolvidos para facilitar a comunicação e resposta à VPI em relação a funcionários, agressores e vítimas. Entre os modelos adotados, destacam-se as avaliações clínicas e atuariais. Kropp (2004) identifica três modelos de avaliação de risco: atuarial, avaliação clínica não estruturada e decisão profissional estruturada.

As avaliações clínicas de risco de VPI, tanto estruturadas quanto não estruturadas, geralmente dependem da qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelo atendimento, a fim de que seja realizado um julgamento apropriado do nível de risco (Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007; Dutton & Kropp, 2000).

Por outro lado, a avaliação de risco atuarial, geralmente desenvolvida utilizando métodos estatísticos, foca na previsão do risco de VPI tanto em termos relativos quanto absolutos, comparando o agressor ou a vítima com o grupo de referência e estabelecendo uma estimativa confiável da probabilidade de violência futura (Kropp, 2004). Agressores, vítimas e profissionais com algum treinamento respondem aos itens do instrumento de avaliação e se obtém um resultado a partir da soma do valor aferido a cada um dos itens. A partir deste resultado, os atendentes determinam o nível de risco de VPI de acordo com uma guia objetiva que estabelece categorias de risco com base no resultado, afastando a discricionariedade individual de cada atendente (Chan, 2014). Neste sentido, os defensores de instrumentos atuariais alegam que o afastamento de uma decisão subjetiva do profissional para uma forma mais objetiva de decisão aumenta a precisão preditiva do instrumento (Buchanan, 2008).

Os instrumentos de avaliação de risco atuariais são os que têm recebido mais atenção de pesquisadores. Por exemplo, Roehl, O'Sullivan, Webster, & Campbell (2005) analisaram a precisão preditiva de diversos instrumentos e concluíam que, apesar de alguns instrumentos se destacaram mais que outros, todos tiveram um desempenho melhor que a ausência de instrumentos. No mesmo sentido concluiu a pesquisa de Hilton, Harris, Rice, Houghton, & Eke (2008). Estes estudos também contribuíram para a proliferação deste tipo de instrumento de avaliação de risco em diversos países (Dutton & Kropp, 2000; Messing & Thaller, 2014).

No ano de 2000, Dutton e Kropp (2000) identificaram somente três instrumentos que haviam passado por estudos de validação para atestar a confiabilidade, sendo que muitos dos estudos de validação ocorreram após este período (Messing & Thaller, 2014), como os estudos

citados acima. Os estudos mais recentes têm buscado validá-los em diferentes contextos (Kropp & Hart, 2000; Williams & Houghton, 2004), porém a maioria dos instrumentos e estudos de validação foram realizados no ocidente e no hemisfério norte, o que levou ao desenvolvimento de instrumento específicos que levassem em consideração aspectos culturais e sociais de outras regiões (Wang, 2015; Echeburúa, Fernández-Montavo, de Corral, & López-Goñi, 2009; Chan, 2014).

O presente estudo tem o objetivo de realizar uma revisão dos principais instrumentos de avaliação de risco de reincidência ou letalidade de VPI para identificar os fatores de risco incluídos nestes instrumentos, analisar quais aparecerem com maior frequência e como os estudos de validação analisam seu impacto na previsibilidade de novas violências e letalidade.

Método

O presente estudo desenvolveu-se a partir de duas etapas. A primeira consistiu em uma revisão de bibliografia a fim de identificar os principais instrumentos de avaliação de risco de risco de VPI e letalidade citados na literatura comparada. E a segunda consistiu na elaboração de um instrumento de coleta de dados sobre fatores de risco indicados nos instrumentos de avaliação de risco e sua sistematização em categorias comuns.

Instrumentos de Avaliação de Risco

A partir de uma análise de artigos científicos recentes que citavam e/ou revalidavam instrumentos de avaliação de risco de VPI foram selecionados 13 instrumentos internacionais aos quais se obteve acesso. Estes instrumentos tinham uma diferença fundamental entre si, uma vez que a maioria avaliava risco de reincidência de VPI e somente cinco tinham como objetivos especificamente a avaliação do risco de letalidade: *Danger Assessment* (Campbell, Webster, & Glass, 2009); *Danger Assessment for Immigrant Women* (Messing, Amanor-Boadu, Cavanaugh, Glass, & Campbell, 2013), *Lethality Screen* (Messing J. T., Campbell, Wilson,

Brown, & Patchell, 2015) e *Severe Intimate Violence Partner Risk Prediction Scale* (Echeburúa, Fernández-Montavo, de Corral, & López-Goñi, 2009).

Contudo, para o presente estudo foram escolhidos os instrumentos para ambos os fins, uma vez que os fatores muitas vezes coincidem (Campbell, Webster, & Glass, 2009), havendo maior incidência de fatores como uso de arma ou ameaça de uso de arma; ameaça de morte e atitudes de controle sobre a vítima uma maior correlação com o risco de letalidade (Campbell, Webster, & Koziol-McLain, 2003).

A grande maioria dos instrumentos escolhidos era atuarial, para uso pelas autoridades policiais, sistema de justiça ou serviço social e de saúde. Alguns dos instrumentos (n=6) apresentavam formulários de avaliação simplificados para que pudessem ser aplicados rapidamente pelo serviço que fizesse o atendimento à vítima (*first responders*) na avaliação do risco e determinação das medidas de proteção a serem adotadas.

Apenas um dos instrumentos era híbrido, com análise atuarial e clínica (SARA) devendo ser aplicado por um avaliador treinado especificamente para realizar a avaliação de risco. A maioria dos instrumentos deveria ser preenchido pelas vítimas ou pelo(a) profissional que realizasse o atendimento (n=7) e três baseavam-se somente nas informações presentes nos autos do inquérito e processo judicial.

Tabela 1
Instrumentos de avaliação de risco analisados

Nome do instrumento	Natureza	Aplicador	Objeto	Método	Autor(es)
<i>Danger Assessment (DA)</i>	atuarial	serviço social e saúde	vítima	entrevista	Campbell, 2003
<i>Danger Assessment for Immigrant Women (DA-I)</i>	atuarial	serviço social e saúde	vítima	entrevista	Messing et al., 2013
<i>Lethality Screen</i>	atuarial	<i>first responders</i>	vítima	formulário	Messing et al., 2015
<i>Spousal Assault Risk Assessment Guide (SARA)</i>	atuarial e clínico	avaliador	processo, vítima e agressor	documental e entrevistas	Kropp & Hart, 2000
<i>Brief Spousal Assault Form for the Evaluation of Risk (B-SAFER)</i>	atuarial	<i>first responders</i>	processo, vítima e agressor	formulário	Kropp & Hart, 2004
<i>Domestic Violence Screening Instrument (DVSI)</i>	atuarial	sistema de justiça	processo	documental	Williams & Houghton, 2004
<i>Ontario Domestic Assault Risk Assessment (ODARA)</i>	atuarial	polícia	processo	documental	Hilton et al., 2004
<i>Risk Identification Checklist (IDVA-UK)</i>	atuarial	polícia	vítima	entrevista	Robinson & Howarth, 2012
<i>Severe Intimate Violence Partner Risk Prediction Scale (SIVIPAS)</i>	atuarial	<i>first responders</i>	vítima	formulário	Echeburua et al., 2009

Tabela 1
Instrumentos de avaliação de risco analisados

Nome do instrumento	Natureza	Aplicador	Objeto	Método	Autor(es)
<i>Chinese Risk Assessment Tool for Victims (CRAT-V)</i>	atuarial	<i>first responders</i>	vítima	formulário	Chan, 2012
<i>Chinese Risk Assessment Tool for Perpetrators (CRAT-P)</i>	atuarial	<i>first responders</i>	agressor	formulário	Chan, 2014
<i>Family Violence Risk Assessment and Management Report (L17A)</i>	atuarial	polícia	vítima e agressor	formulário	Trujillo & Ross, 2008
<i>Taiwan Intimate Partner Violence Danger Assessment (TIPVDA)</i>	atuarial	<i>first responders</i>	vítima	formulário	Wang, 2015

Fonte: elaboração própria

Destaca-se que todos os instrumentos pesquisados listavam fatores de risco, cuja incidência nos casos específicos deveria ser confirmada e, a partir da resposta, avaliados a fim de determinar a gravidade do risco e, conseqüentemente as medidas que deveriam ser adotadas pelos(as) avaliadores.

Análise de dados

Após a escolha dos instrumentos, foram identificados 49 fatores de risco neles presentes, os quais foram organizados em cinco grupos de acordo com seu conteúdo: (1) contexto da vítima; (2) contexto do agressor; (3) histórico familiar; (4) violência recente e (5) histórico de violência. Ao final foi elaborado um formulário para a análise dos dados.

No primeiro grupo, analisou-se o contexto social, psicológico e econômico da vítima e os fatores desta categoria estavam presentes principalmente nos instrumentos em que são feitas entrevistas com a vítima.

No segundo grupo foram inseridos fatores diretamente relacionados ao agressor como, por exemplo, o estado de sua saúde mental, histórico de violência em outras relações e situações, descumprimento de ordens judiciais e abuso de substâncias. Estes fatores estão mais presentes nos instrumentos aplicados durante a entrevista com agressores, mas não exclusivamente, pois também estão presentes nos instrumentos aplicados às vítimas.

No terceiro grupo estão os fatores diretamente relacionados à relação, como o estado civil, a existência de filhos, a separação recente, etc. E nos dois últimos grupos estão os fatores vinculados à violência, desde a perpetrada no episódio objeto de investigação até o histórico de

violência entre a vítima e o agressor. Este último contém 15 fatores de risco, demonstrando a importância deste histórico para a avaliação de risco de reincidência e/ou letalidade.

Tabela 2

Fatores de risco em instrumentos de avaliação de risco

Contexto da vítima

Situação financeira
 Acesso à educação superior
 Saúde mental (depressão ou tendência ao suicídio)
 Crença no risco de reincidência ou assassinato
 Medo do agressor
 Vergonha das violências sofridas
 Rede de apoio (vínculo com família, amigos e comunidade)

Contexto do agressor

Situação de emprego
 Uso de drogas e/ou álcool
 Status de imigrante
 Ameaça e/ou tentativa de suicídio
 Saúde mental ou transtorno de personalidade
 Vítima e/ou testemunha de violência familiar quando criança
 Antecedentes de violência contra terceiros
 Antecedentes de violência doméstica e/ou familiar
 Antecedentes de violência contra animais
 Antecedentes de tratamento por violência doméstica
 Antecedentes de medidas protetivas por violência doméstica
 Antecedentes de violação de ordem judicial
 Antecedentes de cumprimento de sentença por crime violento

Histórico familiar

Casamento com o agressor
 Gravidez recente
 Filhos com o agressor
 Filhos que não são do agressor
 Residência com filhos
 Discussão sobre a guarda ou contato com os filhos
 Problemas recentes no relacionamento
 Separação recente do agressor
 Novo relacionamento afetivo
 Problemas com a família do agressor ou ele com a da vítima

Violência recente

Agressão severa ou violência sexual
 Uso de armas e/ou ameaça de morte
 Confinamento da vítima
 Durante a vigência de medidas protetivas e/ou outra forma de supervisão

Histórico de violência

Violência prévia
 Frequência da violência
 Gravidade da agressão e escalada da violência
 Agressão durante a gravidez
 Filhos presenciaram a violência
 Estrangulamento ou sufocamento
 Violência sexual
 Ameaça ou uso de armas
 Acesso a arma de fogo
 Ameaça de matar vítima ou outros
 Atitude controladora em relação à parceira
 Ciúme extremo
 Assédio ou perseguição (*stalking*)
 Antecedente de violação de medida protetiva concedida à vítima
 Atitudes de minimização, negação ou justificativa da violência

Fonte: elaboração própria

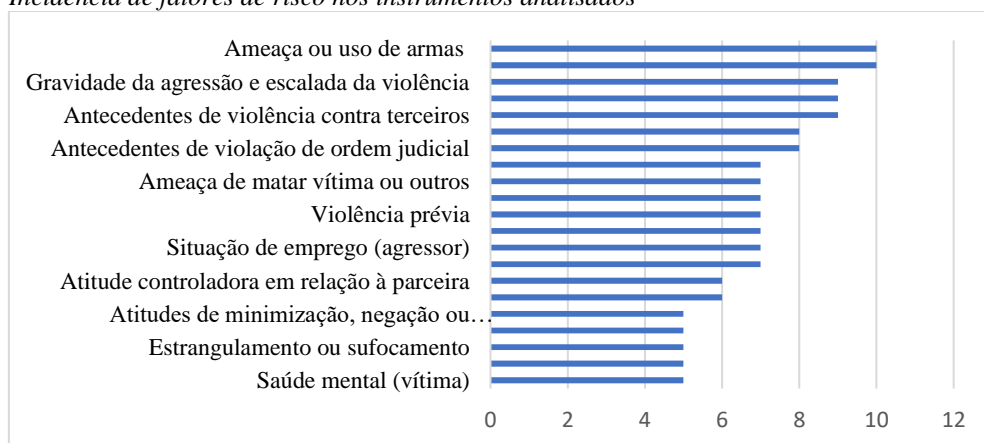
No formulário foram assinados os fatores que se apresentavam nos instrumentos a fim de verificar sua frequência e incidência dos instrumentos de avaliação de risco.

Resultados

O estudo constatou que os fatores que estão presentes em mais de cinco dos treze instrumentos são principalmente aqueles relacionados ao histórico de violência doméstica entre os parceiros íntimos e o histórico do agressor. Neste sentido destacam-se fatores como a existência de VPI prévia (n=7); o aumento na frequência das violências (n=8) e uma escalada na gravidade das agressões (n=9); a ameaça de morte à vítima ou a terceiros -geralmente outros membros da família- (n=7); a ameaça ou o uso de objetos ou armas (n=10); a prática de violência sexual (n=7); e atitudes que evidenciam a discriminação de gênero por meio da relação de poder como o controle das atividades da vítima (n=6), o ciúme extremo (n=7) e a negação ou justificção da violência pelo agressor (n=5).

Com relação ao agressor, os fatores de maior incidência nos instrumentos são o uso de substâncias como o álcool ou drogas (n=10), a situação de desemprego (n=7) e os antecedentes em relação a atos de violência em relação a terceiros (n=9) ou a ex-parceiras ou familiares (n=9), bem como a violação de ordem judicial (n=8), e a ameaça e/ou tentativa do agressor de cometer suicídio (n=5).

Figura 1
Incidência de fatores de risco nos instrumentos analisados



Discussão

A análise dos fatores com maior incidência nos instrumentos de avaliação de risco de reincidência de VPI ou feminicídio íntimo que fizeram parte do presente estudo encontra subsídios na literatura internacional. Esta conclusão parece lógica visto que muitos destes instrumentos utilizam esta literatura para seu desenvolvimento. Contudo, o fato de que estes instrumentos foram revalidados por estudos científicos demonstra que os fatores de risco indicados pela literatura encontram respaldo na prática e que são importantes indicadores da possibilidade de reincidência da VPI ou, ainda, de feminicídio íntimo, exigindo nestes casos uma atuação mais efetiva por parte da rede de proteção das mulheres em situação de violência.

A incidência majoritária de fatores relacionados à existência prévia de VPI e suas características reforça o argumento de que o histórico de violência é o maior fator de risco do feminicídio íntimo (Campbell e at, 2007; Messing & Thaller, 2014) e de que o feminicídio é parte de um *continuum* de violência e que não deve ser analisado como um evento isolado. Chan (2012), contudo, ao desenvolver seu instrumento CRAT-V chama a atenção ao conceito de *face*, específico à cultura chinesa, como um fator determinante na avaliação de risco de VPI. Segundo a autora, o termo *face* foi traduzido como prestígio, honra, respeito ou status que se recebe a partir de interações humanas e que, em relações íntimas de afeto, pode ser considerada uma forma de respeito e complacência mútuos que quando se perde provoca raiva ou vergonha e, conseqüentemente à VPI. Deste modo, é possível identificar, em diferentes culturas, elementos que se apresentam como fatores de risco que são únicos àquela sociedade.

Alguns fatores que possuem alta incidência em diversos instrumentos, contudo, merecem destaque, como a escalada de episódios de violência com seu agravamento e aumento de frequência, os quais estavam presentes, respectivamente, em nove e oito dos instrumentos analisados. A este respeito o estudo realizado por Wang (2015) é muito interessante pois as

mulheres vítimas de graves agressões ou tentativas de feminicídio íntimo responderam em 54% dos casos que as agressões tinham se intensificado e agravado no último ano.

O uso de armas e/ou objetos e a sua ameaça foi o fator de maior incidência nos instrumentos analisados (n=10). O uso de armas é um dos fatores de risco destacados por Campbell et al (2009) em seu estudo sobre o instrumento *Danger Assessment*, bem como no estudo sobre feminicídio íntimo em 11 cidades norte-americanas (Campbell, Webster, & Koziol-McLain, 2003). Nestes estudos, os autores relataram que uma mulher agredida ou ameaçada com uma arma de fogo ou outra arma tinha uma probabilidade vinte vezes maior de ser assassinada do que outras mulheres. Segundo o mesmo estudo, a probabilidade de feminicídio entre mulheres ameaçadas com arma era ainda mais alta do que a mera ameaça de morte, a qual representava um risco quinze vezes maior de morte em relação a população geral. Ressalta-se que a ameaça de morte à vítima ou a terceiro também aparece em sete dos instrumentos analisados no presente estudo.

Contudo, há críticas a este fator de risco. Wang (2015) destaca que em Taiwan os estrangulamento e sufocamento são mais frequentemente usados em feminicídios íntimos do que armas e que outros métodos também utilizados como explosão a gás, envenenamento, combustão por gasolina e uso de ácido não são mencionados nas pesquisas do Ocidente. Neste sentido, seria interessante avaliar os métodos utilizados em cada lugar a fim de determinar quais representam um maior risco para o feminicídio íntimo. O estrangulamento mencionado pela autora aparece também como fator de risco nos instrumentos analisados e está presente em cinco deles.

Cumprе ressaltar, a este respeito, na revisão de literatura desenvolvida para o presente estudo, as pesquisas com base em práticas estruturadas de avaliação de risco foram realizadas em dez países: Austrália (n=1), Canadá (n=2), China (n=3), Espanha (n=1), Estados Unidos da América (n=7), Noruega (n=1), Portugal (n=1), Reino Unido (n=1) e Suécia (n=1). Ou seja, a

maior parte dos estudos sobre instrumentos de avaliação de risco é desenvolvida em países ocidentais e, principalmente, nos Estados Unidos da América e no Canadá. Sendo assim, a análise desses fatores de risco, como destacado por Wang (2015), Chan (2012; 2014) e Echeburua et al (2009a; 2009) deve ser feita com ressalvas pois nem sempre levam em consideração características culturais de outros países que podem ser importantes fatores de risco de VPI e feminicídio íntimo.

O assédio ou a perseguição enquanto comportamento violento e fator de risco aparece em cinco instrumentos. Campbell et al (2007) definem esse comportamento como ocasiões repetidas de proximidade física ou visual, comunicação não consensual ou ameaças verbais, escritas ou implícitas que causam medo. Segundo os autores este é um fator de risco mais comum em feminicídio íntimo do que em VPI. McFarlane et al (1999) relatam que assédio e perseguição ocorrem em 70% a 90% de 200 feminicídios estudados nos Estados Unidos da América, tanto em relações conjugais estáveis como em situações sem antecedentes de VPI.

Em sua revisão sistemática de fatores de risco de feminicídio íntimo, Campbell et al (2007, p. 254) indicavam que uma recente separação (física e/ou judicial) aparecia em muitos estudos, sendo inclusive indicada por um estudo realizado em três países como o principal fator de risco de feminicídio íntimo. Na análise dos fatores de risco citadas em instrumentos realizada no presente estudo, a separação aparece em sete instrumentos e é o único elemento da categoria de contexto familiar que aparece em mais de cinco instrumentos.

A este respeito, há estudos que afirmam que os homens se sentem ameaçados pela perda do controle quando suas parceiras decidem se separar e que fazem de tudo, inclusive cometer feminicídio, para reconquistar o poder (Campbell et al, 2007). Essa necessidade de controle, expressada por atitudes controladoras em relação às parceiras ou por meio de ciúmes excessivo também teve alta incidência, estando presentes respectivamente em seis e sete instrumento analisados no presente estudo. Este elemento aproxima o assassinato de parceiras íntimas ao

conceito de feminicídio pois evidencia uma discriminação de gênero expressa por meio de uma relação de poder desigual.

Um outro fator de risco diretamente relacionado à discriminação de gênero é a violência sexual, uma vez que esta é considerada uma violência de gênero por excelência, uma vez que o seu objetivo principal não é a demonstração do poder sobre a mulher. Neste sentido, o presente estudo demonstra que a ocorrência de violência sexual anterior ao ato violento denunciado está presente em sete dos instrumentos analisados. A este respeito, apesar de poucas pesquisas sobre o tema, o estudo conduzido por diversos autores em relação a feminicídio íntimo, foi verificada a ocorrência de violência sexual em 57% dos casos (Campbell, Webster, Koziol-McLain et al, 2003).

Considerando que o feminicídio íntimo é uma violência de gênero, seria interessante que os instrumentos de avaliação de risco levassem em consideração esta perspectiva, especialmente no que tange à opinião da vítima, até como instrumento de empoderamento, percepção do risco e conhecimento das ferramentas a sua disposição para sair da situação de violência. A este respeito, Messing et al (2016) relatam que as mulheres tendem a subestimar seu risco e somente quando há uma preocupação real sobre a sua segurança é que buscam ajuda. Neste sentido, auxiliá-las nesta percepção da violência e do risco pode encorajá-las a buscar medidas protetivas e aumentar a sua segurança.

Deste modo, os fatores de maior incidência na análise dos instrumentos de avaliação de risco citados nos artigos que foram objeto do presente estudo têm uma equivalência com os fatores de risco indicados na literatura. Contudo, considerando algumas das observações realizadas em instrumento mais recente desenvolvidos por países sem um histórico de pesquisa na área, é fundamental que também se leve em consideração fatores que são específicos de um determinado contexto cultural e que podem ser determinantes para uma eficaz avaliação de risco.

Conclusão

O presente estudo indica alguns dos principais fatores de risco relacionados à violência entre parceiros íntimos indicados por instrumentos de avaliação de risco apresentados na literatura internacional. Alguns fatores são prevaletentes nos instrumentos estudados, entre eles a violência prévia, destacando-se a ameaça de morte, o uso ou ameaça de uso de armas, a violência sexual e o seu agravamento e frequência. Atitudes controladoras do agressor e o ciúme excessivo também são apontados por diversos instrumento como importantes fatores de risco. Adicionalmente, a separação recente, o uso de drogas e álcool e a situação financeira da vítima e agressor também aparecem em diversos instrumentos.

Esse resultado aponta para fatores de risco de deveriam, obrigatoriamente, ser considerados pelos serviços de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar e considerados no momento de adotar medidas protetivas e outras de acolhimento e orientação. Para tanto, é necessário um olhar para além do ato que está sendo investigado, uma vez que muitos destes fatores estão relacionados ao contexto mais amplo da violência entre parceiros íntimos, especialmente a violência prévia e as atitudes do agressor.

Esse olhar se traduz como uma perspectiva de gênero, que deve ser adotada por todos e todas envolvidos na investigação, julgamento e sanção da violência de gênero e significa “uma abordagem integral que considere o contexto e as circunstância em que o crime ocorreu, os meios e os modos empregados em sua execução, as características da pessoa responsável pela ação e de quem sofreu a ação.” (Brasil, 2016, p. 42)

Anexo 1

Formulário de análise de dados: incidência de fatores de risco nos instrumentos de avaliação

	Lethality														
	DA	DA-I	Screen	SARA	B-SAFER	DVSI	ODARA	IDVA-UK	SIVIPAS	CRAT-V	CRAT-P	L17-A	TIPVDA	TOTAL	
Contexto da vítima															
Acredita no risco de reincidência ou assassinato	1	1	1				1	1				1	1	7	
Medo do agressor		1						1				1		3	
Vergonha das violências sofridas		1							1					2	
Saúde mental (depressão ou tendência ao suicídio)	1	1						1	1	1				5	
Rede social (vínculo com família, amigos e comunidade)								1	1	1				3	
Acesso a educação superior		1												1	
Situação financeira		1					1	1	1	1			1	6	
Histórico do agressor															
Ameaça e/ou tentativa de suicídio	1	1	1	1				1						5	
Saúde mental ou transtorno de personalidade				1	1				1					3	
Situação de emprego	1		1	1	1	1		1					1	7	
Uso de drogas e/ou álcool	1	1		1	1	1	1	1	1			1	1	10	
Histórico de abuso animal								1						1	
Vítima e/ou testemunha de violência familiar quando criança				1										1	
Antecedentes de violência contra terceiros				1	1	1	1	1	1		1	1	1	9	
Antecedentes de violência doméstica e/ou familiar		1		1	1		1	1	1		1	1	1	9	
Antecedente de tratamento por violência doméstica						1								1	
Antecedente de medidas protetivas por violência doméstica						1		1				1		3	
Antecedente de violação de ordem judicial	1	1		1	1	1	1	1				1		8	
Antecedente de cumprimento de sentença por crime violento						1	1				1			3	
Imigrante									1					1	
Histórico familiar															
Casada com o agressor		1												1	
Gravidez recente								1						1	
Tem filhos com o agressor		1					1		1					3	
Tem filhos que não são do agressor	1	1	1				1							4	
Mora com filhos		1												1	
Discussão sobre a guarda ou contato com os filhos								1		1			1	3	
Problemas recentes no relacionamento				1						1				2	
Separação recente do agressor	1		1			1		1	1	1		1		7	
Novo relacionamento afetivo		1												1	
Problemas com a família do agressor ou ele com a da vítima											1			1	
Informação sobre o incidente objeto da denúncia															
Agressão severa ou violência sexual				1				1	1			1		4	
Uso de armas e/ou ameaça de morte				1			1							2	
Confinamento da vítima							1							1	
Durante a vigência de medidas protetivas e/ou outra forma de supervisão				1		1			1			1		4	
Histórico de abuso doméstico															
Violência prévia	1	1		1	1			1	1			1		7	
Frequência da violência	1	1		1				1	1	1		1	1	8	
Gravidade da agressão e escalada da violência	1	1		1	1			1	1	1		1	1	9	

Anexo 1

Formulário de análise de dados: incidência de fatores de risco nos instrumentos de avaliação

	Lethality			SARA	B-SAFER	DVSI	ODARA	IDVA-UK	SIVIPAS	CRAT-V	CRAT-P	L17-A	TIPVDA	TOTAL
	DA	DA-I	Screen											
Agressão durante a gravidez	1	1					1						1	4
Filhos presenciaram a violência						1			1		1			3
Estrangulamento ou sufocamento	1	1	1					1					1	5
Violência sexual	1	1		1				1	1	1			1	7
Ameaça ou uso de armas	1	1	1	1	1	1		1	1			1	1	10
Acesso a arma de fogo	1	1	1									1		4
Ameaça de matar vítima ou outros	1	1	1					1	1			1	1	7
Atitude controladora em relação à parceira	1	1	1					1	1		1			6
Ciúme extremo	1	1	1					1	1	1			1	7
Assédio ou perseguição (stalking)	1	1	1					1					1	5
Antecedente de violação de medida protetiva				1	1									2
Atitudes de minimização, negação ou justificativa da violência				1	1				1	1	1			5

Referências

- Belfrage, H., Strand, S., Storey, J. E., Gibas, A. L., Kropp, P. R., & Hart, S. D. (2012). Assessment and Management of Risk for Intimate Partner Violence by Police Officers Using the Spousal Assault Risk Assessment Guide. *Law and Human Behavior, 36*(1), pp. 60-67.
- Brasil. (2016). *Diretrizes Nacionais Femicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília.
- Buchanan, A. (2008). Risk of violence by psychiatric patients: Beyond the “actuarial versus clinical” assessment debate. *Psychiatric Services, 59*, pp. 184-190.
- Campbell, J. (1995). *Assessing dangerousness: Violence by sexual offenders, batterers, and child abusers*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- Campbell, J. (2005). Assessing dangerousness in domestic violence cases: history, challenges and opportunities. *Criminology, 45*, pp. 653-672.
- Campbell, J. C. (2004). Helping women understand their risk in situation of intimate partner violence. *Journal of Interpersonal Violence, 19*, pp. 1464-1477.
- Campbell, J. C., Glass, N., Sharp, P., Bloom, T., & Laughon, K. (2007). Intimate Partner Homicide: Review and Implications of Research and Policy. *Trauma, Violence & Abuse, 8*(3), pp. 246-269.
- Campbell, J. C., Webster, D., & Glass, N. (2009). The Danger Assessment: validation of a lethality risk assessment instrument for intimate partner femicide. *Journal of Interpersonal Violence, 24*, pp. 653-674.
- Campbell, J., Koziol-McLain, J., Glass, N., & Block, C. R. (June de 2004). Female-Perpetrated Femicide and Attempted Femicide. *Violence Against Women, 10*, pp. 606-625.
- Campbell, J., Webster, D., & Koziol-McLain, J. e. (2003). Risk Factors for Femicide in Abusive Relationships: Results from a Multi-Site Case Control Study. *American Journal of Public Health, 93*(7), pp. 1089-1097.
- Cattaneo, L. B., & Chapman, A. R. (2011). Risk Assessment With Victims of Intimate Partner Violence: Investigating the gap between research and practice. *Violence Against Women, 17*(10), pp. 1286–1298.
- Chan, K. L. (2012). Predicting the Risk of Intimate Partner Violence: The Chinese Risk Assessment Tool for Victims. *Journal Family Violence, 27*, pp. 157–164.
- Chan, K. L. (2014). Assessing the Risk of Intimate Partner Violence in the Chinese Population: The Chinese Risk Assessment Tool for Perpetrator (CRAT-P). *Violence Against Women, 1-17*.
- Cunha, O. S., & Gonçalves, R. A. (7 de Agosto de 2016). Predictors of Intimate Partner Homicide in a Sample of Portuguese Male Domestic Offenders. *Journal of Interpersonal Violence, 1-26*.
- Dutton, D. D., & Kropp, P. (Abril de 2000). A Review of Domestic Violence Risk Instruments. *TRAUMA, VIOLENCE & ABUSE, 1*(2), pp. 171-181.
- Echeburúa, E., Fernández-Montavo, J., de Corral, P., & López-Goñi, J. J. (June de 2009). Assessing Risk Markers in Intimate Partner Femicide and Severe Violence: A New Assessment Instrument. *Journal of Interpersonal Violence, 24*(6), pp. 925-939.

- Eke, A. W., Hilton, Z. N., Harris, G. T., Rice, M. E., & Houghton, R. E. (2011). Intimate Partner Homicide: Risk Assessment and Prospects for Prediction. *Journal of Family Violence*, 26, pp. 211–216.
- Grant, T. M., & Cross-Deny, B. (2017). Lethality Assessment Protocol: Police Perceptions of a Domestic Violence Intervention. *Lethality Assessment Protocol: Police Perceptions of a Domestic Violence Intervention*, pp. 1-16.
- Hilton, N. Z., Harris, G. T., Rice, M. E., Houghton, R. E., & Eke, A. W. (2008). An Indepth Actuarial Assessment for Wife Assault Recidivism: The Domestic Violence Risk Appraisal Guide. *Law and Human Behavior*, 32, pp. 150–163.
- Juodis, M., Starzomski, A., Porter, S., & Woodworth, M. (2014). A Comparison of Domestic and Non-Domestic Homicides: Further Evidence for Distinct Dynamics and Heterogeneity of Domestic Homicide Perpetrators. *Journal of Family Violence*, 29, pp. 299–313.
- Kropp, P. R. (2004). Some questions regarding spousal assault risk assessment. *Violence against Women*, 10, pp. 676-697.
- Kropp, P. R., & Hart, S. D. (2000). The Spousal Assault Risk Assessment (SARA) guide: Reliability and validity in adult male offender. *Law and Human Behavior*, 24, pp. 101-118.
- McFarlane, J., Campbell, J. C., Wilt, S., Sachs, C., Ulrich, Y., & Xu, X. (1999). Stalking and intimate partner femicide. *Homicide Studies*, 3(4), pp. 300-316.
- Messing, J. T., & Thaller, J. (2014). The Average Predictive Validity of Intimate Partner violence Risk Assessment Instruments. *Journal of Interpersonal Violence*, 28(7), pp. 1537-1558.
- Messing, J. T., & Thaller, J. (2015). Intimate Partner Violence Risk Assessment: A Primer for Social Workers. *British Journal of Social Work*, 45, pp. 1804-1820.
- Messing, J. T., Amanor-Boadu, Y., Cavanaugh, C. E., Glass, N. E., & Campbell, J. C. (2013). Culturally Competent Intimate Partner Violence Risk Assessment: Adapting the Danger Assessment for Immigrant Women. *Social Work Research*, 37(3), pp. 263-275.
- Messing, J. T., Campbell, J. C., Ward-Lasher, A., Brown, S., Patchell, B., & Wilson, J. S. (2016). The lethality assessment program: which survivors of intimate partner violence are most likely to participate? *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, pp. 1-25.
- Messing, J. T., Campbell, J., Webster, D. W., Brown, S., Patchell, B., & Wilson, J. S. (2015). The Oklahoma Lethality Assessment Study: A Quasi-Experimental Evaluation of the Lethality Assessment Program. *Social Service Review*, 89(3), pp. 499-530.
- Messing, J. T., Campbell, J., Wilson, J. S., Brown, S., & Patchell, B. (2015). The Lethality Screen: The Predictive Validity of an Intimate Partner Violence Risk Assessment for Use by First Responders. *Journal of Interpersonal Violence*, pp. 1-22.
- Organização das Nações Unidas (1992). *Recomendación General nº 19: La Violência contra la Mujer*. CEDAW, Genebra.
- Organização das Nações Unidas (2006). *Ending Violence Against Women: from words to action*. Study for the Secretary General. United Nations.

- Organização Mundial da Saúde. (2013). *Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and nonpartner*. Geneva.
- PATH et al. (2009). *Strengthening the Understanding of Femicide: using research to galvanize action and accountability*. Program for Appropriate Technology in Health (PATH), InterCambios, Medical Research Council of South Africa (MRC), and World Health Organization (WHO).
- Radford, J., Friedberg, M., & Harne, L. (2000). *Women, violence and strategies for action : feminist research, policy, and practice*. Buckingham: Open University Press.
- Robinson, A. L., & Howarth, E. (2012). Judging Risk: Key Determinants in British Domestic Violence Cases. *Journal of Interpersonal Violence*, 27(8), pp. 1489–1518.
- Roehl, J., O'Sullivan, C., Webster, D., & Campbell, J. (2005). *Intimate Partner Violence Risk Assessment Validation Study: The RAVE Study*.
- Sheehan, B. E., Murphy, S. B., Moynihan, M. M., Dudley-Fennessey, E., & Stapleton, J. G. (2015). Intimate Partner Homicide: New Insights for Understanding Lethality and Risk. *Violence Against Women*, 21(2), pp. 269-288.
- Stöckl, H., Devries, K., Rotstein, A., Abrahams, N., Campbell, J., Walls, C., & Garcia-Moreno, C. (20 de Junho de 2013). The global prevalence of intimate partner homicide: A systematic review. *The Lancet*, 382, pp. 859–865.
- Trujillo, M. P., & Ross, S. (2008). Police Response to Domestic Violence: Making Decisions About Risk and Risk Management. *Journal of Interpersonal Violence*, 23(4), pp. 454-473.
- Vílchez, A. I. (2012). *La regulación del delito de Femicidio/Feminicidio en America Latina y El Caribe*. Ciudad del Panamá: ONU.
- Wang, P.I. (2015). Assessing the Danger: Validation of Taiwan Intimate Partner Violence Danger Assessment. *Journal of Interpersonal Violence*, 30(14), pp. 2428–2446.
- Websdale, N. (2003). Reviewing Domestic Violence Deaths. *NIJ*, 250, pp. 26-31.
- Williams, K. R. (2012). Family Violence Risk Assessment: A Predictive Cross-Validation Study of the Domestic Violence Screening Instrument-Revised (DVSI-R). *Law and Human Behavior*, 36(2), pp. 120–129.
- Williams, K. R., & Houghton, A. B. (2004). Assessing the risk of domestic violence reoffending: a validation study. *Law and Human Behavior*, 28, pp. 437-455.

Mortes Anunciadas:

Análise dos fatores de risco em feminicídios íntimos

Helena de Souza Rocha

Universidade Tuiuti do Paraná

Maria da Graça Padilha

Universidade Tuiuti do Paraná

Resumo

O feminicídio é o último ato num ciclo de violência. Para verificar esta afirmação, o presente estudo analisou os processos de feminicídio íntimo denunciados judicialmente na cidade de Curitiba nos dois primeiros anos de vigência da Lei de Feminicídio (Lei nº 13.104/15). Foram estudados 25 processos judiciais, nos quais foram identificadas as principais características dos crimes bem como os fatores de risco relacionados. Para a análise dos dados foi utilizado um formulário elaborado a partir dos fatores de risco de feminicídio íntimo indicados na literatura internacional e em instrumentos de avaliação de risco de letalidade. Os resultados confirmaram a presença de diversos destes fatores, entre eles a violência entre parceiros íntimos anterior ao feminicídio, com uso de ameaças e de armas, a separação recente, os antecedentes criminais do réu por crimes violentos e de violência doméstica e familiar e uma alta incidência de atitude controladora e ciúme extremo pelos agressores. Esses resultados demonstram que o feminicídio íntimo é uma morte evitável e que, portanto, são necessárias políticas públicas de prevenção e proteção adequadas e eficazes. Implicações desses resultados para pesquisas futuras são discutidas.

Palavras-chave: feminicídio, fatores de risco, violência entre parceiros íntimos, letalidade.

Abstract

Femicide is the ultimate act in a cycle of violence. To verify this statement, the current study analysed the case files of the intimate femicides that were prosecuted in the city of Curitiba in the first two years of the Femicide Act (Act nº 13.104/15). The sample consisted of 25 cases, wherein the main characteristics of the crimes as well as the related risk factors were identified. To analyse the information, a form was created based on the risk factors of femicide indicated by the international literature and in intimate partners violence risk assessment tools. The results confirm many of these risk factors in the femicide cases, i.e., previous violence between intimate partners; the use or the threat of use of firearms; recent estrangement; the prior criminal precedents for violent crimes by the accused; and a high incidence of controlling attitudes and excessive jealousy. These results demonstrate that intimate femicide is a preventable death and that adequate and effective public policies are required to prevent and protect women from these crimes. Implication of these results for future research are discussed.

Key words: *femicide, risk factors, intimate partner violence, lethality.*

Introdução

De acordo com a relatora da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre violência contra a mulher, o feminicídio é uma manifestação extrema de formas existentes de violência de gênero e não é um fato isolado, mas o último ato de uma violência que é percebida como um *continuum* de violência (Organização das Nações Unidas, 2013). A ideia do feminicídio enquanto fenômeno social como o último elo de uma cadeia de comportamentos violentos também é reafirmada na literatura acadêmica (Echeburúa, Fernández-Montavo, de Corral, & López-Goñi, 2009; Campbell, 1995; Cunha & Gonçalves, 2016; Russell & Radford, 1992).

Na América Latina houve um grande impulso nos últimos quinze anos por parte dos movimentos sociais, especialmente feministas, pela tipificação do feminicídio nos países da região. Esta demanda fundamentava-se, principalmente, nos altos índices de assassinato de

mulheres na região, na sua situação de violência e vulnerabilidade, bem como na ineficácia do sistema de justiça para conter e reprimir a morte violenta de mulheres (Vilchez, 2012).

No Brasil, em nove de março de 2015, foi adotada a Lei nº 13.104, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e o inclui entre os crimes hediondos no ordenamento jurídico nacional. De acordo com o texto legal, o feminicídio ocorre quando o homicídio é cometido contra a mulher “por razões da condição de sexo feminino” (artigo 121, parágrafo 2º, inciso VI do Código Penal), o que ocorre quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher (artigo 121, parágrafo 2º-A, incisos I e II).

A tipificação do feminicídio inserindo-o no contexto estrutural da violência de gênero afasta interpretações jurídicas que desqualificavam o crime por meio de “construções arquetípicas da figura feminina e masculina [...] que carregavam individualmente a responsabilidade pelo ato” (Machado, 2015, p. 64).

O presente estudo enfoca no feminicídio íntimo, ou seja, aquele cometido por alguém “com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo: marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado ou amante, pessoa com quem tem filho(a)s” (Brasil, 2016, p. 22). Esta escolha se dá em razão da alta prevalência desta forma de feminicídio conforme vinha sendo divulgado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (Ministério Público do Estado do Paraná, 2016; Paris & Pavaneli, 2018)

No Brasil, não há dados oficiais sobre a ocorrência de feminicídio. Os indicadores apresentados por publicações, como o Mapa da Violência (Waiselfisz, 2015) e o Atlas da Violência (Instituto de Pesquisa Econômica Avançada & Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018), baseiam-se nos dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde, que não possui informações sobre motivação, contexto da morte ou

relação com o agressor, impossibilitando assim identificar no total de mortes violentas no país quantas seriam feminicídio e/ou feminicídios íntimos.

Destarte o exposto, estes dados indicam um quadro grave. Nos anos de 2015 e 2016 foram mortas de forma violenta 9.266 mulheres no Brasil (SIM/DATASUS)¹. Se considerarmos que as estimativas internacionais são de que, pelo menos, um terço das mulheres assassinadas são vítimas de parceiros íntimos (Stöckl H. , et al., 2013; Taylor & Jasinki, 2011; Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007), chegando a 40 por cento nas Américas (Stöckl, et al., 2013), seria possível estimar que 3.706 mulheres foram vítimas de feminicídio íntimo nestes dois anos.

A literatura internacional indica alguns fatores de risco geralmente relacionados ao feminicídio íntimo. Dentre eles, o principal fator de risco é o histórico de violência entre parceiros íntimos (Campbell, Webster, & Glass, 2009; Echeburúa, Fernández-Montavo, de Corral, & López-Goñi, 2009; Cunha & Gonçalves, 2016; Messing, Amanor-Boadu, Cavanaugh, Glass, & Campbell, 2013; Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007; Dutton & Kropp, 2000). O histórico de violência não precisa ser com a parceira atual, há estudos que sugerem que antecedentes de violência com parceiras anteriores é um fator importante a ser considerado (Nicolaidis, et al., 2003)

Outro fator citado por grande parte da literatura é a separação ou risco da separação (Campbell, Webster, & Glass, 2009; Cunha & Gonçalves, 2016; Messing, Amanor-Boadu, Cavanaugh, Glass, & Campbell, 2013). Neste sentido, a pesquisa realizada por Campbell et al (2003) revelou que nos casos pesquisados as tentativas de pôr termo ao relacionamento estavam fortemente relacionadas aos feminicídios. Outra pesquisa conduzida por Dawson & Gartner (1998) revelou que entre um terço e metade dos feminicídios analisados havia informação de que a vítima queria se separar ou havia se separado do agressor. Esta pesquisa é confirmada na

¹ Os dados foram obtidos utilizando os filtros X85-Y09 (Agressões), Y35-Y36 (Intervenções legais e operações de guerra) no Datasus, mesmos filtros utilizados pelos relatórios supra citados.

revisão da literatura de Taylor & Jasinki (2011) na qual indicam que, em média, pelo menos 50% das mulheres que foram vítimas de feminicídio haviam de separado ou tentado de separar do agressor recentemente.

Também aparecem como fatores de risco o *stalking*² (Cunha & Gonçalves, 2016; Messing, Amanor-Boadu, Cavanaugh, Glass, & Campbell, 2013; McFarlane, et al., 1999; Norris, Huss, & Palarea, 2011); a diferença de idade entre o casal – quando o homem é muito mais velho (Campbell, Webster, & Glass, 2009)); a coabitação em oposição ao matrimônio (Campbell, Webster, & Glass, 2009; Cunha & Gonçalves, 2016); ameaças de morte e/ou com armas e o acesso a arma de fogo (Campbell, Webster, & Glass, 2009; Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007; Echeburúa, Fernández-Montavo, de Corral, & López-Goñi, 2009; Cunha & Gonçalves, 2016); a vulnerabilidade social e econômica (Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007; Cunha & Gonçalves, 2016); o uso de álcool e/ou entorpecentes (Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007; Echeburúa, Fernández-Montavo, de Corral, & López-Goñi, 2009; Cunha & Gonçalves, 2016); entre outros.

Além dos estudos acadêmicos sobre fatores de risco em feminicídios íntimos, foram desenvolvidos instrumentos de avaliação de risco para serem utilizados tanto de forma notarial como clínica, cujo objetivo é adotar medidas protetivas eficazes nos casos em que se verificar um risco aumentado de reincidência de VPI ou de feminicídio. Estes instrumentos incorporam os fatores de risco citados na literatura e os ampliam. No presente estudo também foram analisados estes instrumentos, em especial o *Danger Assessment - DA* (Campbell J. , 2003), o *Spousal Assault Risk Assessment Guide – SARA* (Kropp & Hart, 2000), *Domestic Violence Screening Instrument – DVSI* (Williams & Houghton, 2004), *Ontario Domestic Assault Risk Assessment – ODARA* (Hilton, Harris, & Rice, 2010), *Dash Risk Checklist* (SafeLives, 2014) e o questionário formulado pelo Ministério Público do Distrito Federal.

² Perseguição da vítima e controle de suas ações cotidianas.

No Brasil ainda não há estudos que avaliem a incidência de fatores de risco em casos concretos de feminicídio íntimo. Em parte, porque a tipificação é recente. Desta forma, o presente estudo tem caráter exploratório e busca verificar as características deste crime e a incidência de fatores de risco identificados na literatura internacional e nos instrumentos e avaliação de risco. O estudo das características e contexto relacionados aos feminicídios íntimos pode ter grande serventia para uma melhor compreensão do fenômeno no Brasil. A ausência de dados sobre os contextos em que este homicídios e, especialmente, os feminicídios ocorreram impossibilita “saber quais as medidas de prevenção teriam sido possíveis, se foram acionadas e onde falharam” (SPM, 2016).

Método

Amostragem

Para a presente pesquisa documental descritiva exploratória foram analisados os autos dos processos de feminicídio íntimo denunciados judicialmente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, nos dois primeiros anos de vigência da Lei nº 13.104/15. Ou seja, referente a crimes cometidos entre março de 2015 e março de 2017.

Para tanto, foi feito pedido de informação ao Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE) do Ministério Público do Estado do Paraná, que repassou o número dos 37 inquéritos de feminicídio registrados na base de dados do Ministério Público dentro do período solicitado. Assim mesmo, foram informados os números de 14 inquéritos de homicídio simples em que a vítima era mulher pois suspeitava-se que talvez houvesse feminicídios registrados equivocadamente. Somados, portanto, foram informados os números de 51 inquéritos policiais de possíveis feminicídios íntimos.

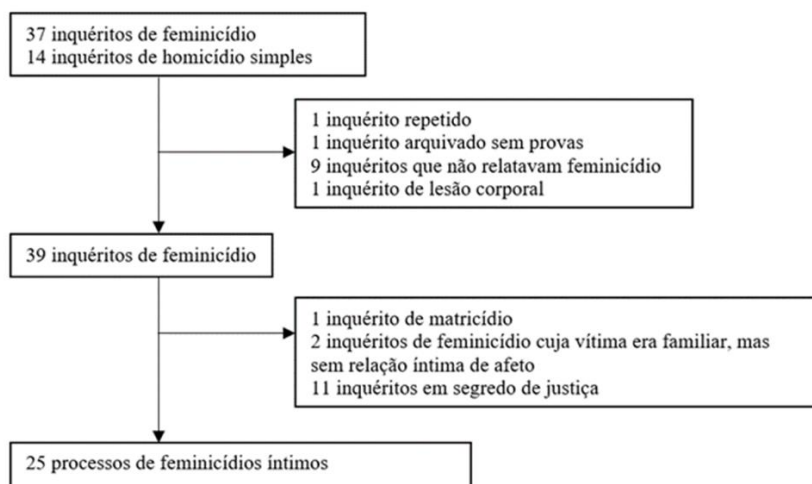
Primeiramente, foram analisados os inquéritos de homicídio simples a fim de verificar se algum dos inquéritos continha a descrição de fatos que poderiam ser enquadrados como

feminicídio. Da leitura das denúncias apresentadas nestes inquéritos policiais foram identificados sete possíveis casos de feminicídio registrados como homicídio.

Contudo, um era repetido da lista de inquéritos de feminicídios providenciada pelo NUPIGE e um era pedido de arquivamento em razão do óbito do réu, impossibilitando análise aprofundada dos elementos do crime. Os outros dois, da leitura das demais peças processuais verificou-se não haver elementos para caracterizá-los como feminicídio.

Na sequência, deu-se a análise das denúncias dos feminicídios a fim de validar seu enquadramento e identificar os inquéritos sobre feminicídio íntimo. Dos 37 inquéritos repassados pelo NUPIGE, um não era caso de denúncia de feminicídio senão de lesão corporal e ameaça e três não versavam sobre feminicídio íntimo. Assim mesmo, 11 inquéritos estão sob sigredo de justiça. Para os processos em sigredo de justiça foi solicitado acesso aos autos. Contudo, permitiu-se somente acesso a algumas partes do processo, o que impediria a análise dos elementos da pesquisa. Portanto, estes processos foram excluídos da pesquisa. Como amostra restaram 25 processos para análise na presente pesquisa (Figura 1).

Figura 1
Esquema da análise dos processos



Fonte: elaboração própria

Análise de dados

Para a análise dos processos foi desenvolvido um formulário (Tabela 1). Este formulário foi elaborado com base nos fatores de risco de feminicídio íntimo descritos na literatura internacional e em instrumentos de avaliação de risco de letalidade de VPI. Estes fatores foram então divididos em categorias e separados em seções, às quais foram incluídos dados gerais sobre o crime e perfil das vítimas e agressores.

Tabela 1
Formulário para análise dos processos

Sobre o crime		
Consumado	Sim	Não
Local do crime		
Bairro		
Dia da semana		
Hora		
Arma utilizada		
Região do corpo		
Outras vítimas	Sim	Não
Quais?		
Sobre a vítima		
Idade da vítima		
Raça/etnia da vítima		
Sobre o réu		
Idade do agressor		
Raça/etnia do agressor		
Desemprego do agressor	Sim	Não
Uso de drogas e/ou álcool	Sim	Não
Antecedentes de violência contra terceiros	Sim	Não
Antecedentes de violência doméstica e/ou familiar	Sim	Não
Sobre a relação		
Diferença de idade		
Estado civil		
Tempo de relacionamento		
Gravidez recente ou criança de menos de 18 meses	Sim	Não
Filhos com o agressor	Sim	Não
Filhos de outra relação	Sim	Não
Separação recente	Sim	Não
Tempo de separação		
Violência prévia	Sim	Não
Sobre o histórico de violência		
Registro anterior da violência	Sim	Não
Aumento da frequência ou severidade das agressões	Sim	Não
Estrangulamento ou sufocamento	Sim	Não
Violência sexual	Sim	Não
Uso ou ameaça de uso de arma	Sim	Não
Acesso a arma de fogo	Sim	Não
Ameaça de matar a vítima ou terceiros	Sim	Não
Ameaça de suicídio	Sim	Não
Agressão durante a gravidez	Sim	Não
Filhos presenciaram a violência	Sim	Não
Atitude controladora em relação à parceira	Sim	Não
Ciúme extremo	Sim	Não
<i>Stalking</i>	Sim	Não
Atitudes de minimização, negação ou justificativa da violência	Sim	Não

Na seção sobre o crime estão descritos dados gerais sobre o crime, como se o crime foi consumado ou tentado, se ocorreu na residência ou em local público, qual a arma utilizada e a região do corpo atingida, etc. As seções sobre a vítima e o réu contém dados como idade e raça/etnia de ambos.

A inclusão do critério raça/etnia justifica-se pelo aumento de mortes violentas de mulheres negras no Brasil, conforme constatado em pesquisas como o Atlas da Violência (2018), que indicou um aumento de 15% na morte de mulheres negras em comparação com 8% de mulheres não negras nos últimos 10 anos. Wareham, Boots & Chavez (2009) em uma pesquisa nos Estados Unidos das Américas também constataram que homens não brancos tinha uma maior probabilidade de cometer crimes violentos e letais do que homens brancos. Sebire (2017), contudo, ressalta que a super-representação de uma raça ou etnia deve ser analisada no contexto econômico, político, social e cultural de um país.

Com relação aos réus, também foram coletadas informações sobre desemprego, identificado como fator de risco em alguns instrumentos de avaliação de risco como o DA, SARA, DVSI e no questionário formulado pelo Ministério Público do Distrito Federal. Também foi incluído o antecedente criminal do réu por crimes violentos (Dobash, Dobash, & Cavanagh, 2009) e crimes de violência doméstica e familiar (Campbell, Webster, & Koziol-McLain, 2003) e o uso de álcool e/ou entorpecentes (Campbell, Webster, & Koziol-McLain, 2003; Echeburua & De Corral, 2009a).

A terceira seção é dedicada a informações sobre a relação familiar como o estado civil, se têm filhos em comum ou não, o tempo de relacionamento e de separação, quando tiver ocorrido. E finalmente, a constatação de violência na relação.

A última seção possui informações sobre o histórico de violência, caso exista. Nesta seção estão presentes os principais elementos citados por diferentes instrumentos de avaliação de risco e pela literatura internacional, como a ameaça de morte, o estrangulamento, a violência

com arma e o acesso a arma de fogo, bem como atitudes características de violência de gênero como o controle das ações da mulher, o *stalking*, o ciúme extremo e a minimização da violência. Estes elementos estão muito presentes nos estudos desenvolvidos por Campbell et al. (2003; 2007) e confirmados em outras pesquisas (Echeburúa, Fernández-Montavo, de Corral, & López-Goñi, 2009; Cunha & Gonçalves, 2016; Wang, 2015).

Para análise do resultado foi utilizado o SPSS Versão 20, sendo que nas perguntas abertas foram criadas e foram criadas algumas categorias nas perguntas abertas a fim de facilitar a análise. A tabela com a análise dos dados está anexada ao presente estudo.

Resultados

Os processos analisados correspondem a 15 processos de tentativa de feminicídio (60%) e 10 processos de feminicídio consumado (40%). Ou seja, a maioria dos processos a que a pesquisa teve acesso referiam-se a situações em que o feminicídio não se consumou. A princípio este fator poderia ser interessante pois nos autos haveriam informações fornecidas diretamente pelas vítimas, o que poderia se revelar uma importante fonte de dados para a pesquisa.

Contudo, como se verá nos resultados, os processos centravam-se no evento violento que ensejou a ação, com pouco interesse por parte da polícia investigativa, Ministério Público e Judiciário em compreender o contexto de violência em que se inseria o fato. Este fato também foi constatado em um estudo sobre laudos periciais em processos de homicídio de mulheres no Distrito Federal, no qual se afirmou que:

[...] os esforços dos operadores do processo não têm a violência de gênero como perspectiva. A posição de vulnerabilidade da mulher e os detalhes do crime que demonstram sua posição de desigualdade não são enfatizados ou sequer observados. [...] Em poucos casos foi possível identificar a interpretação do homicídio como fruto da violência de gênero. (Anis Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero, 2013)

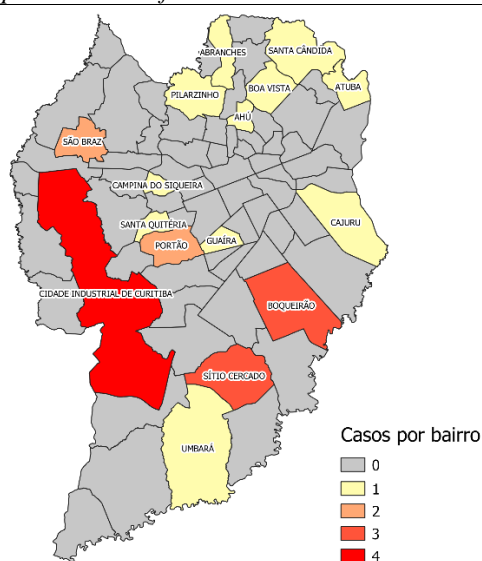
Neste sentido, há pouca produção de prova nos processos por meio de interrogatórios, documentos ou perícias que tenham como objetivo demonstrar o contexto em que o feminicídio se insere no histórico de violências sofrido pela vítima ou no seu contexto socioeconômico.

Características sociodemográficas e dos crimes

Os feminicídios íntimos ocorreram principalmente na residência da vítima (n=19), com alguns casos ocorridos em via pública (n=5) e um caso no trabalho da vítima (n=1). Nos casos ocorridos em via pública, três deles ocorreram dentro de um automóvel e nas proximidades da residência ou trabalho da vítima e um deles é referente a um casal que era população de rua e o crime ocorreu no local onde dormiam. Ou seja, ainda que se qualifiquem como via pública, eram locais que as vítimas frequentavam e/ou residiam e trabalhavam.

Quanto à localização em que os crimes ocorreram, a maioria ocorreu em bairros periféricos e de baixa renda da cidade de Curitiba (Figura 2). Dentre estes, destacam-se entre os bairros a Cidade Industrial de Curitiba – CIC (n=4), Boqueirão (n=3) e Sítio Cercado (n=3). Dentre os casos quase não há ocorrências na região central, onde estão localizados os bairros de maior renda na cidade.

Figura 2
Bairros em que ocorreram feminicídios íntimos



Fonte: elaboração própria

Os crimes geralmente ocorreram de sexta-feira a domingo (n=17) e no período noturno (n=16). As armas utilizadas são principalmente a arma branca (n=12), seguida de inflamáveis (n=4) e armas de fogo (n=4). Em cinco casos não houve uso de armas. Nestes, dois se referem a tentativa de feminicídio por meio de atropelamento com automóvel, dois se referem ao uso de esganadura e/ou estrangulamento e um por meio de agressão física. Destaca-se que não há diferença entre a arma utilizada e o resultado alcançado. Em 50% dos casos, independentemente da arma escolhida, o feminicídio íntimo foi consumado.

Tabela 2
Emprego de arma

	Tentativa	Consumado	Total
Arma de fogo	2	2	4
Arma branca	6	6	12
Inflamável	2	2	4
Nenhuma	5	0	5

Fonte: elaboração própria

Quando ao local do corpo em que foram provocadas as lesões, o estudo revela muitos golpes na cabeça e pescoço, indicando intenção de matar.

Tabela 3
Locais do corpo

Parte do corpo	Número de casos
Cabeça	11
Pescoço	9
Abdômen e tórax	10
Pernas	7
Braços	8

Fonte: elaboração própria

Os crimes envolveram outras vítimas em sete dos processos analisados, sendo que três destes casos foram feminicídios seguidos de suicídio (n=1) ou tentativa de suicídio (n=2). Nestes casos foi relatado que o réu havia feito ameaças de suicídio antes do crime. Estas ameaças geralmente ocorriam quando sugerida a separação, quando o réu afirmava que iria se matar se a vítima o deixasse. Destaca-se que em dois dos três casos, os crimes ocorreram pouco tempo após a separação.

Quanto à idade das vítimas, a maioria das vítimas tem entre 20 e 40 anos (n=20), sendo que a mais nova tinha 22 anos quando ocorreu o crime e a mais velha 58 anos. A média de idade

das vítimas foi de 34,44 anos. Os agressores são um pouco mais velhos, o mais novo tinha 27 anos e o mais velho 65 anos e 48% deles (n=12) tinha entre 30 e 40 anos à época do crime. A média de idade dos agressores foi de 37,8 anos. Portanto, não há grande diferença entre as representações por idade entre vítima e réu. Destaca-se, contudo, a ausência de adolescentes e a baixíssima representação de jovens entre 18 e 25 anos (somente 3 vítimas).

No que se refere à diferença de idade entre a vítima e o agressor, a pesquisa demonstrou uma grande variação neste quesito, com as diferenças oscilando entre 1 ano e 33 anos. Porém, se comparadas a diferença de idade e o resultado do crime, verificou-se que nos casos em que a diferença de idade era superior a dez anos (n=6) há uma maior incidência (83%) de feminicídios íntimos consumados (n=5). Nestes casos, a diferença se dava tanto quando o agressor era mais velho que a vítima (n=2) como quando a vítima era mais velha que o agressor (n=3).

Quanto ao critério racial e étnico, destaca-se a ausência de informações em três processos e a diferença quanto à uniformidade dos dados nos autos, sendo a mesma pessoa foi classificada como branca e parda por diferentes documentos num mesmo processo. Nestes casos, optou-se pela cor parda. Com relação às vítimas que tinham informação sobre raça no processo, 72,7% são brancas (n=16) e 27,3% (n=6) são pardas. Esta constatação segue a representação destas raças no estado do Paraná, que segundo a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (Brasil, 2016) é de 67,6% de mulheres brancas e 27,7% de mulheres pardas. Surpreende somente a ausência de vítimas negras de feminicídio íntimo.

Com relação aos agressores, a pesquisa revelou 44% de homens brancos (n=11), 24% de homens pardos (n=6), 20% de homens negros (n=5) e 12% sem informação (n=3). Em relação aos agressores há uma super-representação de homens negros e uma sub-representação de homens brancos se comparado à população do estado do Paraná, que segundo o PNAD é de 67,5% de brancos, 27,9% de pardos e 3,3% de negros (Brasil, 2016). Se analisados somente os

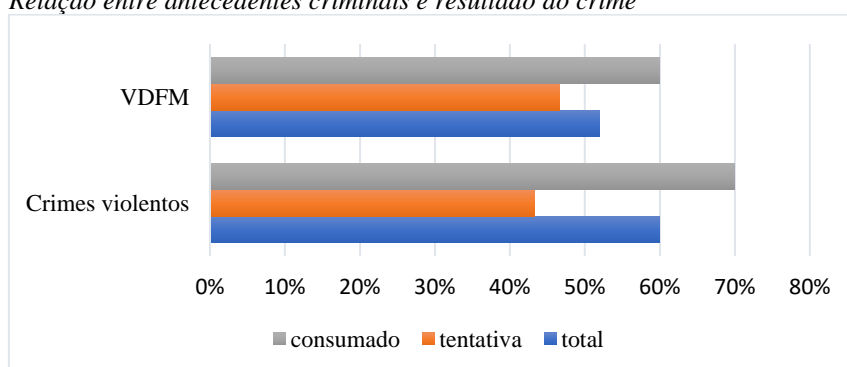
feminicídios íntimos consumados, a representação muda para 10% de negros (n=1), 30% de pardos (n=3), 50% de brancos (n=5) e 10% não informado (n=1).

Ainda, em relação ao agressor, a pesquisa revelou que a maioria deles (60%) não se declarou desempregado durante o processo. Contudo, destaca-se que muitos revelaram exercer trabalhos sem vínculo empregatício e com alta instabilidade como pedreiro e jardineiro.

Em relação aos antecedentes criminais do agressor, a pesquisa revelou que 60% deles (n=15) tinha antecedentes criminais por crimes violentos e que 52% deles (n=13) tinham antecedentes criminais por violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo que estes antecedentes eram tanto relativos à vítima dos processos analisados como de parceiras anteriores do réu.

Ao cruzar os dados sobre antecedentes com o resultado do crime, a pesquisa revelou que nos crimes consumados 60% tinha antecedentes de violência doméstica e familiar contra a mulher (n=6) e 70% tinha antecedentes por crimes violentos (n=7). Nas tentativas de feminicídio íntimos, os réus com antecedentes por violência doméstica e familiar contra a mulher eram 46,6% (n=7) e com antecedentes de crimes violentos eram 43,3% (n=8).

Figura 3
Relação entre antecedentes criminais e resultado do crime



Fonte: elaboração própria

Finalmente, quanto ao uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes, a pesquisa revelou que em 72% dos processos o agressor fazia uso destas substâncias (n= 18), não havendo grande diferença entre os crimes consumados (n=8) e tentados (n=10).

Características das relações

A grande maioria das relações (88%) eram de união estável, ou seja, os casais eram conviventes, mas não haviam oficializado a relação. Em três casos a vítima era namorada do agressor, mas não havia a coabitação (12%). Em nenhum dos casos analisados pela pesquisa havia casamento civil e/ou religioso. De acordo com o PNAD, no Brasil 36,1% das pessoas em união conjugal no Brasil estão em uniões informais (Brasil, 2016). Assim, a incidência de relações informais na amostragem é elevada em comparação com sua apresentação na população em geral.

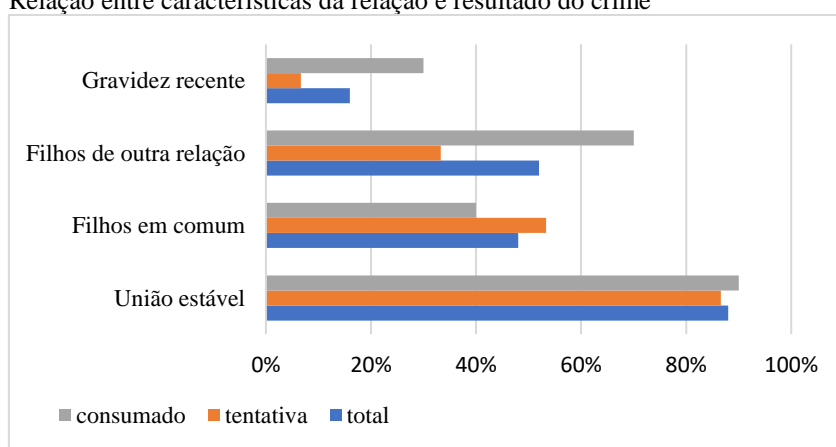
As relações variavam de três meses a mais de 20 anos de duração. Contudo, a maior parte das relações (68%) tinham menos de seis anos de duração (n=17). Quase metade dos casais tinha filhos(as) em comum (n=12) e pouco mais da metade das vítimas tinha filhos(as) de outros relacionamentos (n=13). A existência de filhos(as) de outras relações é mais frequente nos casos de feminicídio consumado, em que representam 70% dos casos (n=7). Em seis casos (24%) os casais não tinham filhos(as) em comum ou de outras relações. Entre os casais que tinham filhos(as), estes testemunharam a violência entre os pais em 40% dos casos (n=7).

Em somente quatro casos havia gravidez recente ou criança com até 18 meses de idade, mas na totalidade destes casos houve relato de agressão física durante a gestação. Assim mesmo, três dos quatro casos eram de feminicídio íntimo consumado (75%).

No tocante à separação, para a pesquisa foi utilizado o critério da separação de fato e não a expressão da vontade de separar, uma vez que muitas vezes o relato sobre a intenção de separar era divergente entre vítima e réu. Houve separação recente em 40% dos casos (n=10). Algumas das separações ocorreram no mesmo dia do feminicídio ou tentativa de feminicídio (n=2), mas em alguns casos a separação havia ocorrido de seis meses (n=2) a um ano (n=1) antes dos fatos. Contudo, metade das separações ocorreram na mesma semana do crime (n=5).

Finalmente, com relação à violência prévia, em 96% dos processos analisados havia prova de violência anterior à tentativa de feminicídio ou ao feminicídio (n=24). Em geral o relato da violência era da própria vítima nas tentativas e por familiares e/ou amigos nos casos consumados. Considerou-se violência mesmo nos casos em que se negava a violência física, mas relata-se ameaças e violência psicológicas e morais. A violência prévia foi objeto de registro de ocorrência perante a autoridade policial em nove dos casos (36%).

Figura 4
Relação entre características da relação e resultado do crime



Fonte: elaboração própria

Características da violência e fatores de risco

Como mencionado anteriormente, a análise das características da violência e fatores de risco foi prejudicada porque muitos dos processos analisados não continham informações detalhadas sobre a violência sofrida pela vítima antes do feminicídio ou tentativa de feminicídio. A investigação centrava-se no último ato, mesmo quando as vítimas haviam relatado um contexto de violência entre parceiros íntimos prévio. Não era seguido um protocolo pelas autoridades investigativas que incluísse perguntas padronizadas sobre o contexto da violência prévia. Assim, na maioria dos casos, bastava o indicativo de violência anterior, sem detalhamento, para caracterizar a violência doméstica e familiar e não se investigava as características desta violência. Consequentemente, os indicadores de fatores de risco não apareceram na maior parte dos casos.

Tabela 4
Fatores de risco

Indicador	Presente	Ausente
Agravamento da violência	8	17
Estrangulamento	6	19
Violência sexual	5	20
Uso ou ameaça de uso de arma	17	8
Ameaça de morte	16	9
Atitude controladora	16	9
Ciúme excessivo	12	13
<i>Stalking</i>	7	18
Minimização da violência	14	11

Fonte: elaboração própria

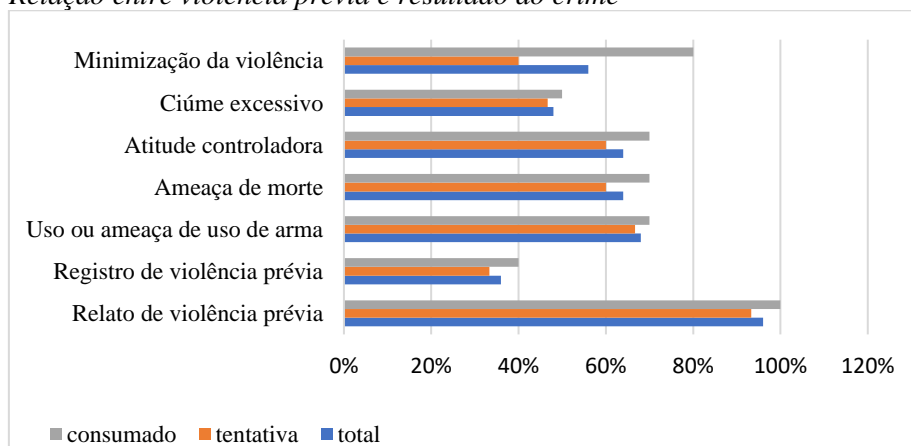
Destarte a fragilidade das informações apresentadas nos processos é possível constatar que alguns indicadores aparecem com certa frequência no processo. Em especial, o uso ou ameaça de uso de arma (n=17), a ameaça de morte (n=16), a atitude controladora em relação à vítima (n=16), o ciúme excessivo (n=12) e a minimização da violência (n=14). Estes fatores de risco aparecem em, pelo menos, metade dos casos chegando a ameaça ou uso de arma a 68% dos processos analisados. Esses mesmos indicadores têm uma incidência maior nos casos de feminicídio íntimo consumado.

Tabela 5
Fatores de risco em feminicídio consumado

Indicador	Presente	Ausente
Agravamento da violência	2	8
Estrangulamento	2	8
Violência sexual	0	10
Uso ou ameaça de uso de arma	7	3
Ameaça de morte	7	3
Atitude controladora	7	3
Ciúme excessivo	5	5
<i>Stalking</i>	3	7
Minimização da violência	8	2

Fonte: elaboração própria

Figura 4
Relação entre violência prévia e resultado do crime



Fonte: elaboração própria

Nos casos de feminicídio consumado, os fatores de ameaça de morte, ameaça ou uso de arma, atitude controladora em relação à vítima e minimização da violência estão presentes em 70% dos casos, indicando sua relação com a letalidade empreendida nestes atos.

A violência sexual não aparece em nenhum dos feminicídios consumados. Esses dados, porém, merecem ressalva visto que a única informação presente nos autos analisados sobre violência sexual era o preenchimento de formulário solicitando medidas protetivas, no qual a vítima deveria assinalar as violências sofridas. Dos cinco processos em que constava este documento, em dois se assinalou o espaço referente a violência sexual e em três este espaço ficou em branco. Como nos feminicídios consumados não há pedido de medidas protetivas, não há qualquer informação sobre a existência de violência sexual no contexto da violência prévia sofrida pela vítima demonstrando o desinteresse da investigação pelo contexto prévio de violência entre parceiros íntimos e ignorando sua importância como fator de risco nos casos de tentativa de feminicídio.

Discussões

Os resultados são esclarecedores em relação a diversos elementos do feminicídio íntimo e confirmam diversos fatores de risco a eles relacionados na literatura internacional.

Fatores de risco

Preliminarmente destaca-se a confirmação da violência entre parceiros íntimos como o principal fator de risco do feminicídio íntimo, presente em 96% dos processos analisados. Se analisados somente os processos de feminicídios consumados, há registro de violência prévia em 100% dos casos. Essa constatação confirma a violência entre parceiros íntimos como principal fator de risco do feminicídio íntimo conforme indicado pela literatura internacional (Campbell, Webster, & Koziol-McLain, 2003; Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007; Cunha & Gonçalves, 2016; Echeburua & De Corral, 2009a). Assim mesmo, confirmou-se a afirmação de que o feminicídio é a expressão última de um ciclo de violências contra a

mulher e não um ato isolado, como se depreende do seu desenvolvimento conceitual (Radford & Russell, 1992; Brasil, 2016; Organização das Nações Unidas, 2013).

Nos casos pesquisados houve registro anterior destas violências perante a autoridade policial em 36% dos casos (n=9), sendo que em relação aos feminicídios consumados houve registro em quatro dos dez casos (40%), dos quais três tinham medidas protetivas ativas. Os feminicídios íntimos analisados nesse estudo revelam a falha da sociedade e do sistema de justiça brasileiro em responder à violência doméstica e familiar contra a mulher. É necessário melhorar a denúncia, a notificação, a avaliação dos riscos, as medidas de proteção e, ultimamente, a realização de justiça.

Deste modo, é possível afirmar que o feminicídio íntimo é uma morte evitável, uma morte anunciada, e seu desfecho está diretamente relacionado à existência de medidas de prevenção e proteção eficazes (Websdale, 2003; Stöckl H. , et al., 2013).

Nos processos analisados verificou-se também que o histórico de violência dos acusados de feminicídio íntimo não se restringia à vítima, mas em muitos casos (52%) havia um histórico de violência registrado contra ex-companheiras, confirmando os estudos de Nicodailis et al. (2003) sobre o tema e instrumentos de avaliação de risco como o *Danger Assessment*, *SARA* e *ODARA* que têm este antecedente, bem como o antecedente criminal por crimes violentos, como importantes fatores de risco.

A este respeito seria útil a realização de pesquisa sobre o perfil do feminicida íntimo no Brasil, como a desenvolvida Lawson et al. (2003) que concluíram que os feminicidas íntimos geralmente usam violência para controlar pessoas dentro e fora do ambiente familiar, têm antecedentes criminais mais extensos, traços antissociais e narcisísticos como agressividade, problema de abuso de substâncias entorpecentes, pouco remorso ou empatia e visões rígidas sobre papéis de gênero. Esta análise poderia auxiliar no estabelecimento de programas de prevenção e intervenções eficazes.

A este respeito, cumpre destacar que não foi realizado nenhum laudo psicológico nos processos analisados, exceto uma avaliação em um caso em que o acusado era usuário de entorpecentes e o objetivo era avaliar sua capacidade de compreender a ilicitude do ato à época. Um estudo sobre o perfil do feminicida poderia também avaliar a razão de tamanha incidência de declarações sobre o uso de álcool e/ou entorpecentes nos casos de feminicídio íntimo.

Neste sentido destaca-se a pesquisa de Campbell et al. (2003) sobre feminicídio em onze cidades norte-americanas, a qual revelou que ainda que houvesse um alto índice de uso de drogas e/ou álcool por parte dos agressores (70%) durante o cometimento do crime, este não foi considerado um preditor relevante para o feminicídio íntimo. No mesmo sentido, Dobash et al. (2004) ao comparar o uso de drogas de feminicidas e acusados de outros crimes violentos, entendeu que este não era um fator determinante nos feminicídios íntimos uma vez que encontrou um índice de uso destas substâncias ainda em maior escala nos outros crimes violentos.

Ainda em relação ao histórico de violência, a pesquisa revelou uma alta incidência de ameaças de morte e do uso ou ameaça de uso de armas. Estes fatores foram considerados importantes preditores de violência grave e feminicídio íntimo pela literatura internacional (Echeburúa, Fernández-Montavo, de Corral, & López-Goñi, 2009; Campbell, Webster, & Glass, 2009; Cattaneo & Chapman, 2011; Cunha & Gonçalves, 2016). Assim mesmo, a existência de ameaças ou uso de armas sugere um certo grau de planejamento por parte do agressor, que se contrapõe à ideia de que o feminicídio é um “crime passional” ou um ato isolado (Dobash, Dobash, & Cavanagh, 2009; Juodis, Starzomski, Porter, & Woodworth, 2014). As ameaças e as agressões com armas devem ser tratadas com a devida diligência pelas autoridades do Estado, inclusive com intervenções efetivas, pois são um indicador importante da intenção do agressor e do agravamento da violência.

Outro indicador de risco confirmado na pesquisa foi a separação recente entre a vítima e o agressor. No formulário de pesquisa utilizou-se o critério de separação de fato, que ocorreu 11 casos (44%), contudo se somada a ameaça de separação chega-se a um total de 19 casos (76%) revelando-se um fator bastante determinante. Mesmo com o dado da separação de fato, este fator assemelha-se ao encontrado por Taylor & Jasinki (2011), que era de 50% dos casos. Desta forma, a separação deve ser considerada como um fator determinante no estabelecimento de medidas de proteção à vítima quando buscar proteção do sistema de atendimento à mulher em situação de violência íntima.

Os fatores relacionados ao tipo de agressão sofrida, como violência sexual e estrangulamento e/ou esganadura foram prejudicados em razão de sua omissão em grande parte dos processos. Contudo, são fatores que deveriam ser analisados em futuros estudos que incluíam entrevistas com vítimas ou familiares de vítimas.

Finalmente, os indicadores de risco relacionados à atitude do agressor em relação à violência de gênero, como o controle das atividades da vítima, o ciúme excessivo e a minimização da violência constatados na pesquisa, são importantes instrumentos para comprovação da motivação discriminatória de gênero do crime e deveriam ser investigados de maneira mais diligente e padronizada pelas autoridades policiais e do Ministério Público.

Apesar da ausência de questionamentos específicos sobre estes elementos nos casos estudados, foi possível detectar uma forte presença destes em diversos dos casos, desde expressões conhecidas como “se não for minha não será de mais ninguém”, até obrigar as companheiras a instalarem aplicativos nos telefones celulares para poderem monitorar constantemente onde estão. Esses comportamentos demonstram a relação entre o feminicídio e a discriminação de gênero por meio das ações de tolerância e justificativa dos agressores em relação ao controle da vida da mulher e da violência com base em padrões culturais e sociais patriarcais (SPM, 2016).

A este respeito Dobash et al. (2009) destacam a importância de observar como as orientações e valores do agressor referentes aos papéis de gênero em uma relação entre parceiros íntimos como fatores determinantes para a plena compreensão do feminicídio íntimo. Ressalta que as crenças culturais, o comportamento individual e as respostas institucionais revelam um contexto cultural mais amplo que fundamenta o comportamento destes agressores e o senso de justificativa da violência. Para responder a estas questões é fundamental desenvolver respostas coordenadas à violência entre parceiros íntimos e criar um ambiente que destaque a não aceitação da mesma (Cunha & Gonçalves, 2016).

Características socioeconômicas

Em relação aos componentes de análise demográfica e social, a pesquisa demonstrou resultados semelhantes a outros estudos internacionais. Ainda que a violência entre parceiros íntimos (VPI) ocorra em todos os setores da sociedade, ela é mais associada a vulnerabilidades sociais e econômicas (Dobash, Dobash, & Cavanagh, 2009). Assim, a VPI geralmente ocorre entre homens e mulheres jovens, com baixa escolaridade e de baixa renda (Browne, Williams, & Dutton, 1998; Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007; Dobash, Dobash, & Cavanagh, 2009). Os resultados da pesquisa se aproximam dos resultados de pesquisas conduzidas nos Estados Unidos da América, onde a raça ou etnia do agressor foi historicamente considerada um importante fator de risco (Campbell, Glass, Sharp, Bloom, & Laughon, 2007). Contudo, Campbell et al (2007) afirmam que este fator deve ser analisado dentro de um contexto mais amplo, uma vez que homens negros também aparecem com maior representatividade em outros crimes e não somente no feminicídio íntimo. Dobash et al (2009) afirmam que o critério racial ou étnico deve ser considerado dentro de uma análise de vulnerabilidade socioeconômica e não isoladamente pois estão inter-relacionadas.

Esse critério deve ser estudado de forma mais aprofundada no caso brasileiro, bem como o critério socioeconômico. Sabe-se de, pelo menos, um caso de feminicídio íntimo envolvendo

pessoas com alta renda que está em segredo de justiça e, portanto, foi excluído da análise. Se os outros dez casos em segredo de justiça forem referentes a pessoas que tiveram acesso a defesa técnica particular e lograram o segredo de justiça, haveria uma mudança no critério socioeconômico que deve ser investigado.

Outro elemento sociodemográfico considerado como fator de risco que se confirmou na pesquisa é a prevalência de coabitação a matrimônios oficializados (Abramsky, et al., 2011; Cunha & Gonçalves, 2016) e há indicativos de que as relações com menor duração se apresentam como fator de risco visto que a maior parte das relações (68%) tinha menos de 6 anos.

A gravidez recente também é um fator relevante. O feminicídio foi consumado em três dos quatro casos em que havia gravidez recente ou criança com menos de 18 meses na residência, o que sugere um fator de risco de letalidade. Segundo Campbell et al. (2007), a agressão na gravidez indicaria uma maior violência e perigo por parte dos agressores e poderia estar relacionada a um sentimento de ciúme e perda do espaço e controle na relação ou ainda suspeitas de que o bebê não é seu filho biológico em casos de ciúme excessivo. em detrimento da gravidez ou do bebê. Estes sentimentos também estariam relacionados ao fator de risco vinculado à presença de um(a) enteado(a) na casa. O presente estudo pode identificar os casos em que haviam enteados(as), mas não havia informações nos autos sobre a presença deles na residência a fim de confirmar a incidência deste fator de risco nos casos analisados.

Subnotificação

Um dado preocupante revelado no estudo é a identificação de somente 15 casos de feminicídio consumado, indicando uma subnotificação destes crimes. Se considerado o número de mortes violentas de mulheres como resultado de agressões em Curitiba de acordo com o sistema SIM/DATASUS (n=81), temos um número de feminicídios denunciados muito abaixo da estimativa internacional de incidência deste crime no total de mortes violentas de mulheres,

que seria em torno de 40% ou 32 casos. Mesmo que todos os processos em sigilo de justiça (n=11) fossem de feminicídio íntimo consumados, ainda assim este número estaria abaixo da estimativa.

Este dado confirma um levantamento realizado pelo Portal G1, em conjunto com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo e com o Fórum Nacional de Segurança Pública, que revelou que dos 4.473 homicídios dolosos de mulheres no ano de 2017 somente 946 foram denunciados como feminicídios (21%), demonstrando uma subnotificação deste crime mesmo após três anos de vigência da lei (Velasco, Caesar, & Reis, 2018).

Por outro lado, os feminicídios denunciados entre março de 2015 e março de 2017 (n=39) e retirando-se os em segredo de justiça (n=11), há 28 feminicídios, dos quais somente três não eram feminicídios íntimos. Ou seja, os feminicídios íntimos correspondem a 90% dos processos feminicídio no estado do Paraná. Este índice é ainda maior do que o revelado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, de que em 75% dos feminicídios denunciados entre os anos de 2016 e 2017 naquele estado a vítima tinha laço afetivo com o agressor (Ministério Público de São Paulo, 2018).

Adicionalmente, se analisados os feminicídios denunciados na cidade de Curitiba a que se obteve acesso, verifica-se que a sua totalidade (n=28) enquadra-se na hipótese do inciso primeiro do parágrafo 2º-A do artigo 121 do Código Penal, ou seja, “violência doméstica e familiar”. Nenhum dos casos denunciados tinha como base o “menosprezo ou discriminação à condição de mulher” previsto no inciso segundo do mesmo parágrafo.

Esta constatação sugere que os operadores do Direito responsáveis pela persecução penal do homicídio de mulheres fazem leitura do inciso primeiro como uma qualificadora objetiva e que classificam como feminicídio todos os casos em que se aplica a descrição de violência doméstica e familiar prevista no artigo quinto da Lei nº 11.340/06, conhecida como

Lei Maria da Penha³. Este entendimento é chancelado por enunciado número 39 do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), que serve de orientação para os procedimentos dos operadores do Direito e servidores que trabalham com os casos de violência doméstica em todo o país.

O entendimento da hipótese do inciso primeiro do parágrafo 2º-A do artigo 121 do Código Penal como qualificadora objetiva, na prática, afasta a análise a partir de uma perspectiva de gênero do crime e impacta toda a investigação e a produção de provas. Se bastar provar a relação doméstica e familiar, não se verifica a necessidade de verificar o contexto em que se produziu a violência, inclusive as violências vivenciadas pela vítima antes do feminicídio.

Ao afastar as razões de gênero presentes na definição de feminicídio do *caput* do inciso VI do parágrafo artigo 121 do Código Penal, minimiza-se a importância da tipificação do feminicídio, retirando do tipo penal a construção sociológica que fundamenta sua necessidade e esvazia-se seu conteúdo, reduzindo sua contribuição para a prevenção, investigação e punição deste crime. Adicionalmente, fortalece o argumento daqueles que eram contrários a sua tipificação uma vez que já existia no ordenamento jurídico agravante quando do homicídio ocorrido decorrente de violência doméstica e familiar contra a mulher (artigo 61, inciso f do Código Penal).

Como repetido reiteradas vezes, no presente estudo mesmo face à revelação de violência prévia por parte do réu, não houve investigação por parte das autoridades policiais e do

³ Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Ministério Público sobre as características desta violência e o seu contexto. Esta constatação evidencia a necessidade da inclusão de uma perspectiva de gênero na investigação e julgamento dos casos de feminicídio, de acordo com as Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres (Brasil, 2016) e no Modelo de Protocolo Latino-americano para Investigação de Mortes Violentas de Mulheres (Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 2014).

Ambos os documentos estabelecem a importância de uma “abordagem integral que considere o contexto e as circunstâncias em que o crime ocorreu, os meios e os modos empregados em sua execução, as características da pessoa responsável pela ação e de quem sofreu a ação” (Brasil, 2016, p. 42). Portanto, a investigação não deve se resumir a esclarecer como a morte foi praticada, mas deve recolher informações sobre a história de vida e o entorno social da vítima e do agressor, seus perfis sociais e psicológicos e as motivações que levaram o agressor a praticar aquele ato. Neste sentido, o Protocolo estabelece que ao investigar com perspectiva de gênero, deve-se buscar:

encontrar os elementos associados à motivação criminosa que faz com que o agressor ataque uma mulher por considerar que sua conduta se afasta dos papéis estabelecidos como “adequados ou normais” pela cultura. Para entender a elaboração da conduta criminosa nos casos de feminicídio, cabe conhecer a forma como os agressores utilizam as referências culturais existentes para elaborar sua decisão e conduta. (Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 2014, p. 55)

Muitos destes elementos se concretizam em atitudes descritas como fatores de risco pela literatura e em instrumentos de avaliação de risco como o controle das atividades da vítima, o ciúme extremo e a atitude de minimização e justificativa da violência. Assim, a ausência destes fatores nos casos analisados revela uma ausência também de perspectiva de gênero na investigação e persecução penal dos feminicídios íntimos na cidade de Curitiba.

Uma solução interessante seria a elaboração de um protocolo pelos órgãos do Estado para a investigação destes crimes usando como parâmetro o Modelo de Protocolo Latino-americano, que estabelece os deveres em cada fase da investigação e oferece ferramentas importantes como questionários e entrevistas semiestruturadas para verificar e provar as razões de gênero nos casos investigados.

Conclusão

O presente estudo confirmou a presença de grande parte dos fatores de risco de feminicídio íntimo indicados pela literatura internacional nos casos de feminicídio íntimo denunciados judicialmente na cidade de Curitiba entre março de 2015 e março de 2017. Essa constatação reforça a ideia de que feminicídios íntimos são crimes evitáveis. Para tanto, é necessário que o Estado cumpra com seus deveres de prevenção e proteção a fim de garantir o seu direito de todas as mulheres a uma vida livre de violência.

Adicionalmente, comprovou-se a necessidade urgente de implementar uma investigação com perspectiva de gênero para que se possa compreender todo o contexto da VPI e aplicar medidas preventivas e protetivas adequadas e eficazes. Para tanto já existem instrumentos que poderiam auxiliar na inclusão desta perspectiva como o modelo de protocolo Latino-americano para a investigação de feminicídios e o questionário de avaliação de risco desenvolvido pelo Ministério Público do Distrito Federal.

Seria importante dar seguimento ao presente estudo e aprofundar a análise de fatores de risco em feminicídio íntimo no Brasil. Uma possibilidade seria um estudo a partir de entrevistas com vítimas de VPI, vítimas de tentativa de feminicídio, e familiares de vítimas de feminicídio para comparar a incidência dos fatores em cada uma das categorias e verificar quais os fatores são mais determinantes para a letalidade da VPI. Esse estudo auxiliaria na determinação de resposta mais eficazes por parte dos poderes públicos e serviços de atendimento à mulher em situação de violência. Assim mesmo, a realização de estudos aprofundados poderia contribuir

para o desenvolvimento de protocolos e instrumentos de avaliação específicos para os casos brasileiros.

Outro tema que deveria ser objeto de estudos futuros é o perfil do agressor em VPI em comparação ao feminicida a fim de verificar de que maneira alguns dos fatores apontados neste estudo contribuem para a letalidade da VPI, entre eles a questão socioeconômica, racial, contexto familiar e ideias e concepções sobre papéis de gênero. Em razão da ausência de estudos sobre o perfil psicológico de feminicidas, este também poderia ser objeto de estudo da Psicologia Forense.

Finalmente, espera-se que o presente estudo contribua para a adoção de medidas de prevenção de feminicídios, mortes anunciadas, cujo desfecho depende em grande parte das respostas que as instituições do Estado e a sociedade dão para a violência entre parceiros íntimos.

Anexo 1

Tabela de análise dos processos judiciais dos feminicídios consumados

	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8	I9	I10
Sobre o Crime										
Local do crime	residência	via pública	residência	residência	residência	residência	residência	residência	via pública*	residência
Bairro	Cajuru	Pilarzinho	Boqueirão	Ahú	Portão	Atuba	Santa Quitéria	Campina do Siqueira	Portão	Sítio Cercado
Dia da semana	sexta-feira	terça-feira	sábado	terça-feira	sábado	sexta-feira	quinta-feira	sábado	quarta-feira	terça-feira
Hora	noite	manhã	noite	manhã	noite	noite	tarde	noite	tarde	tarde
Arma utilizada	arma branca	arma de fogo	arma de fogo	martelo	inflamável	marreta	arma branca	inflamável	arma branca	arma branca
Região do corpo	Pescoço Cabeça	Cabeça	Cabeça	Cabeça	Todo	Todo	Pescoço	Todo	Tórax Abdômen	Abdômen Braço
Outras vítimas	sim	não	sim	não	não	não	não	não	não	não
Sobre a Vítima										
Idade da vítima	28	34	40	34	22	58	50	46	40	28
Raça/etnia da vítima	branca	branca	pardo*	pardo*	branca	branca	branca	branca	parda	branca
Sobre o réu										
Idade do agressor	29	39	43	65	55	51	32	28	27	35
Raça/etnia do agressor	negra	branca	branco	pardo*	branco		branca	branca	parda	pardo
Desemprego do agressor	não	não	não	não	não		sim	sim	sim	sim
Uso de drogas e/ou álcool	sim	não	não	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Antecedentes de violência contra terceiros	não	não	sim	sim	sim	não	sim	sim	sim	sim
Antecedentes de violência doméstica e/ou familiar	sim	não	sim	sim	não	não	sim	não	sim	sim
Sobre a Relação										
Diferença de idade	1	5	3	31	33	-7	-18	-18	-13	7
Estado civil	convivente	namorado	convivente	convivente	convivente	convivente	convivente	convivente	convivente	convivente
Tempo de relacionamento	2,5 anos	3 meses	6 anos	4 anos	4 anos	1 ano	4 anos	3 anos	7 anos	2 anos
Gravidez recente ou criança de menos de 18 meses	não	não	sim	não	sim	não	não	não	não	sim
Filhos com o agressor	não	não	sim	não	sim	não	não	não	sim	sim
Filhos de outra relação	sim	não	sim	não	sim	sim	sim	sim	sim	não

	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7	I8	I9	I10
Separação recente	não	não	sim	não	não	não	não	não	não	sim
Tempo de separação			6 meses							mesmo dia
Violência prévia	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Registro anterior da violência	não	não	sim (2)	não	não	não	sim	não	sim	sim
Sobre o histórico de violência										
Aumento da frequência ou severidade das agressões				sim				sim		sim
Estrangulamento ou sufocamento				sim						sim
Violência sexual										
Uso ou ameaça de uso de arma	sim	sim			sim		sim	sim	sim	sim
Acesso a arma de fogo		sim	sim	não	não		não	não	não	
Ameaça de matar a vítima ou terceiros			sim	sim		sim	sim	sim	sim	sim
Ameaça de suicídio				sim						
Agressão durante a gravidez		não	sim	não	sim	não	não	não		sim
Filhos presenciaram a violência	sim	não	sim	não	não	não	não	não	não	sim
Atitude controladora em relação à parceira	sim	sim	sim	sim			sim		sim	sim
Ciúme extremo		sim		sim			sim		sim	sim
Assédio ou perseguição (stalking)	sim	sim		sim					sim	
Atitudes de minimização, negação ou justificativa da violência	sim	sim		sim	sim		sim	sim	sim	sim

* Há discrepância entre os dados encontrados no processo judicial

Anexo 2

Tabela de análise dos processos judiciais dos feminicídios consumados

	I11	I12	I13	I14	I15	I16	I17	I18	I19	I20	I21	I22	I23	I24	I25
Sobre o crime															
Local do crime	trabalho	residência	residência	via pública	residência	via pública	residência	residência	residência	residência	residência	residência	via pública	residência	residência
Bairro	CIC	Boqueirão	CIC	São Braz	CIC	Sítio Cercado	Boa Vista	Umbará	Abranches	CIC	Sítio Cercado	Santa Cândida	Boqueirão	Vila Guaira	São Braz
Dia da semana	sexta-feira	sábado	domingo	quinta-feira	domingo	sexta-feira	sábado	quarta-feira	domingo	sexta-feira	sábado	sexta-feira	sábado	sexta-feira	quinta-feira
Hora	noite	noite	tarde	noite	manhã	noite	noite	noite	noite	noite	noite	manhã	noite	manhã	noite
Arma utilizada	arma de fogo	nenhuma (esganadura)	arma branca	arma branca	arma branca	nenhuma (carro)	nenhuma (carro)	arma branca	arma branca	fio elétrico	arma de fogo	inflamável	nenhuma	arma branca	inflamável
Região do corpo	Nenhum	Pescoço	Pescoço	Abdômen	Cabeça	Pernas	Cabeça	Braço	Tórax Abdômen Perna Cabeça	Pescoço	Todo	Nenhum	Cabeça	Tórax Braço Mãos	Abdômen, Pernas Braço
Outras vítimas	sim	não	não	não	sim	não	sim	não	sim	não	não	não	não	sim	não
Sobre a Vítima															
Idade da vítima	35	44	29	47	22	29	35	34	26	30	33	28	32	24	33
Raça/etnia da vítima		branca		branca	branca	parda	branca	parda	branca	branca	branca		parda	branca	branca
Sobre o réu															
Idade do agressor	36	37	42	54	29	33	40	39	29	30	32	33	37	27	43
Raça/etnia do agressor	branco		branco	negro	pardo	negro	negro	pardo	pardo	branco		branco	negro	branco	branco
Desemprego do agressor	não	sim	sim	não	sim	não	não	não	não	sim		sim	não	não	não
Uso de drogas e/ou álcool	sim	sim	sim	não	sim	sim	sim	sim	não	não	sim	sim	não	não	sim
Antecedentes de violência contra terceiros	sim	sim	não	não	não	não	sim	não	não	sim	sim	sim	não	sim	sim
Antecedentes de violência doméstica e/ou familiar	sim	não	não	não	sim	sim	não	sim	não	sim	sim	não	não	não	sim
Sobre a Relação															
Diferença de idade	1	-7	13	7	7	4	5	5	3	0	-1	5	5	3	10
Estado civil	convivente	convivente	convivente	convivente	convivente	convivente	namorado	convivente	namorado	convivente	convivente	convivente	convivente	convivente	convivente
Tempo de relacionamento		6 meses	14 anos	24 anos	19 meses	16 anos	3 anos	3 anos	4 anos	4 meses	12 anos	4 anos	5 anos	3 anos	14 anos

	I11	I12	I13	I14	I15	I16	I17	I18	I19	I20	I21	I22	I23	I24	I25
Gravidez recente ou criança de menos de 18 meses	não	não	não	não	sim	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
Filhos com o agressor	sim	sim	sim	sim	sim	sim	não	não	não	não	não	não	sim	sim	não
Filhos de outra relação		sim	não	sim	não	não	não	sim	não	não	sim		sim	não	sim
Separação recente	sim	não	sim	sim	sim	sim		não	não	sim	não		sim	sim	não
Tempo de separação	1 ano		mesmo dia	6 meses	1 dia					1 dia	não		1,5 meses	5 dias	
Violência prévia	sim	sim	sim	sim	sim	sim	não	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Registro anterior da violência	sim	não	não	não	não	sim	não	não	não	sim	sim		não	não	sim
Sobre o histórico de violência															
Aumento da frequência ou severidade das agressões					sim	sim			não	sim	sim		não	sim	
Estrangulamento ou sufocamento		sim		sim					não	sim	sim		não		
Violência sexual		sim		não	não	sim			não						
Uso ou ameaça de uso de arma	sim		sim	sim	sim			sim	sim	sim	sim			sim	sim
Acesso a arma de fogo	sim			não	não			não	não		sim				não
Ameaça de matar a vítima ou terceiros		sim	sim	sim	sim			sim	não	sim	sim		sim	sim	
Ameaça de suicídio									sim					sim	
Agressão durante a gravidez		não			sim	não		não	não	não	não			sim	não
Filhos presenciaram a violência	não	sim	sim	não	sim	sim			não	não	não		não	não	não
Atitude controladora em relação à parceira		sim			sim		sim		sim	sim	sim	sim	sim	sim	
Ciúme extremo					sim		sim		sim	sim			sim	sim	
Assédio ou perseguição (<i>stalking</i>)					sim					sim				sim	
Atitudes de minimização, negação ou justificativa da violência	sim				sim			sim	sim	sim				sim	

Referências

- Abramsky, T., Watts, C. H., Garcia-Moreno, C., Devries, K., Kiss, L., Ellsberg, M., . . . Heise, L. (2011). What factors are associated with recent intimate partner violence? findings from the WHO multi-country study on women's health and domestic violence. *BMC Public Health, 11*(109).
- Aldridge, M. L., & Browne, K. D. (Julho de 2003). Perpetrators of Spousal Homicide: A Review. *TRAUMA, VIOLENCE, & ABUSE, 4*(3), pp. 265-276.
- Anis Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero. (2013). O impacto dos laudos periciais no julgamento de homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica ou familiar no Distrito Federal. Em I. S. Figueiredo, C. Neme, & C. d. Loureiro Lima, *Pensando a segurança pública* (Vol. 1, pp. 143-193). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- Belfrage, H., Strand, S., Storey, J. E., Gibas, A. L., Kropp, P. R., & Hart, S. D. (2012). Assessment and Management of Risk for Intimate Partner Violence by Police Officers Using the Spousal Assault Risk Assessment Guide. *Law and Human Behavior, 36*(1), pp. 60-67.
- Brasil. (2006). Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. *Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.*
- Brasil. (2013). Projeto de Lei do Senado nº 292/2013. Brasília. Fonte: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4153090&disposition=inline>
- Brasil. (2015). Lei nº 13.104. *Altera o art. 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.*
- Brasil. (2016). *Diretrizes Nacionais Feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.* Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília. Acesso em 15 de Maio de 2016
- Brasil. (2016). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.* Acesso em 09 de junho de 2018, disponível em Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: <https://bit.ly/2kZi8uG>
- Browne, A., Williams, K. R., & Dutton, D. G. (1998). Homicide between intimate partners: A 20-year review. Em M. D. Smith, & M. A. Zahn, *Homicide: A sourcebook of social research* (pp. 149-164). Thousand Oaks, CA: SAGE.
- Campbell, J. (1995). *Assessing dangerousness: Violence by sexual offenders, batterers, and child abusers.* Thousand Oaks, CA: Sage.
- Campbell, J. (2003). *View the instrument.* Acesso em 10 de junho de 2018, disponível em Danger Assessment: <https://www.dangerassessment.org/DATools.aspx>
- Campbell, J. C., Glass, N., Sharp, P., Bloom, T., & Laughon, K. (2007). Intimate Partner Homicide: Review and Implications of Research and Policy. *Trauma, Violence & Abuse, 8*(3), pp. 246-269.
- Campbell, J. C., Webster, D., & Glass, N. (2009). The Danger Assessment: validation of a lethality risk assessment instrument for intimate partner femicide. *Journal of Interpersonal Violence, 24*, pp. 653-674.

- Campbell, J., Webster, D., & Koziol-McLain, J. e. (2003). Risk Factors for Femicide in Abusive Relationships: Results from a Multi-Site Case Control Study. *American Journal of Public Health, 93*(7), pp. 1089-1097.
- Cattaneo, L. B., & Chapman, A. R. (2011). Risk Assessment With Victims of Intimate Partner Violence: Investigating the gap between research and practice. *Violence Against Women, 17*(10), pp. 1286–1298.
- Conselho Nacional de Justiça. (s.d.). *Enunciados FONAVID*. Acesso em 09 de junho de 2018, disponível em Conselho Nacional de Justiça: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/lei-maria-da-penha/forum/enunciados>
- Cunha, O. S., & Gonçalves, R. A. (7 de Agosto de 2016). Predictors of Intimate Partner Homicide in a Sample of Portuguese Male Domestic Offenders. *Journal of Interpersonal Violence, pp. 1-26*.
- Dawson, M., & Gartner, R. (1998). Differences in the Characteristics of Intimate Femicides: the role of relationship state and relationship status. *Homicide Studies, 2*(4), pp. 378-399.
- Dobash, R. E., Dobash, R. P., & Cavanagh, K. (2009). Out of the Blue: Men who murder an intimate partner. *Feminist Criminology, 4*(3), pp. 194-225.
- Dutton, D. D., & Kropp, P. (Abril de 2000). A Review of Domestic Violence Risk Instruments. *TRAUMA, VIOLENCE & ABUSE, 1*(2), pp. 171-181.
- Echeburua, E., & De Corral, P. (2009a). El homicidio en la relación de pareja: un análisis psicológico. *Eguzkilore, 23*, pp. 139 - 150.
- Echeburúa, E., Fernández-Montavo, J., de Corral, P., & López-Goñi, J. J. (June de 2009). Assessing Risk Markers in Intimate Partner Femicide and Severe Violence: A New Assessment Instrument. *Journal of Interpersonal Violence, 24*(6), pp. 925-939.
- Escritório Regional para a América Central do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. (2014). *Modelo de protocolo latino-americano para a investigação de mortes violentas de mulheres (femicídio/feminicídio)*.
- Häggström, E., & Petersson, J. (2012). Characteristics of Intimate Partner Homicide Perpetrators.
- Hilton, N. Z., Harris, G. T., & Rice, M. E. (2010). *Risk assessment for domestically violent men: Tools for criminal justice, offender intervention and victim services*. Washington, DC: American Psychological Association.
- Instituto de Pesquisa Econômica Avançada & Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2018). *Atlas da Violência*. Brasília: IPEA e FBSS.
- Juodis, M., Starzomski, A., Porter, S., & Woodworth, M. (2014). A Comparison of Domestic and Non-Domestic Homicides: Further Evidence for Distinct Dynamics and Heterogeneity of Domestic Homicide Perpetrators. *Journal of Family Violence, 29*, pp. 299–313.
- Kropp, P. R. (2004). Some questions regarding spousal assault risk assessment. *Violence against Women, 10*, pp. 676-697.
- Kropp, P. R., & Hart, S. D. (2000). The Spousal Assault Risk Assessment (SARA) guide: Reliability and validity in adult male offender. *Law and Human Behavior, 24*, pp. 101-118.

- Lagarde y De Los Ríos, M. (2008). Antropología, Feminismo y Política: Violencia Femicida y Derechos Humanos de las Mujeres. Em B. Margareth, & M. D. Carmen, *Retos Teóricos y Nuevas Prácticas* (pp. 209-204). San Sebastián.
- Lawson, D., Weber, D., Beckner, H. M., Robinson, L., Marsh, N., & Cool, A. (Junho de 2003). Men Who Use Violence: Intimate Violence Versus Non-Intimate Violence Profiles. *Violence and Victims*, 18(3), pp. 259-277.
- Machado, M. R. (2015). *A Violência Doméstica Fatal: O Problema do Femicídio Íntimo no Brasil*. Ministério da Justiça, Secretaria da Reforma do Judiciário, Brasília.
- McFarlane, J., Campbell, J. C., Wilt, S., Sachs, C., Ulrich, Y., & Xu, X. (1999). Stalking and intimate partner femicide. *Homicide Studies*, 3(4), pp. 300-316.
- Messing, J. T., Amanor-Boadu, Y., Cavanaugh, C. E., Glass, N. E., & Campbell, J. C. (2013). Culturally Competent Intimate Partner Violence Risk Assessment: Adapting the Danger Assessment for Immigrant Women. *Social Work Research*, 37(3), pp. 263-275.
- Ministério Público de São Paulo. (2018). *Raio X do Femicídio em SP: é possível evitar a morte*. Núcleo de Gênero, São Paulo.
- Ministério Público do Distrito Federal. (s.d.). *Questionário de avaliação de risco no Distrito Federal*. Acesso em 2018, disponível em Ministério Público do Distrito Federal e Território: <https://bit.ly/2sHn8sk>
- Ministério Público do Estado do Paraná. (09 de Março de 2016). *LEI DO FEMINICÍDIO: Em um ano, MP-PR ajuíza 109 denúncias com base na nova legislação*. Acesso em 15 de Maio de 2016, disponível em <http://www.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=6203>
- Nicolaidis, C., Curry, M., Ulrich, Y., Shraps, P., McFarlane, J., Campbell, D., . . . Campbell, J. (Outubro de 2003). Could We Have Known? A Qualitative Analysis of Data from Women Who Survived an Attempted Homicide by an Intimate Partner. *Journal of General Internal Medicine*, 18(10), pp. 788-794.
- Norris, S. M., Huss, M. T., & Palarea, R. E. (2011). A pattern of violence: Analyzing the relationship between intimate partner violence and stalking. *Violence and Victims*, 26(1), pp. 103-115.
- Organização das Nações Unidas. (18 de Dezembro de 2013). Taking action against gender-related killing of women. *Resolution 68/191, A/RES/68/191*. General Assembly.
- Paris, L., & Pavaneli, A. (8 de março de 2018). *Paraná registra em média 13 casos de feminicídio e de tentativas do crime por mês, diz MP*. Acesso em 13 de junho de 2018, disponível em Portal G1: <https://glo.bo/2HhLeic>
- Radford, J., & Russell, D. (1992). *Femicide: The Politics of Woman Killing*. New York: Tayne.
- Russell, D., & Radford, J. (1992). *Femicide: the politics of woman killing*. New York: Twayne Publishers.
- SafeLifes. (2014). *Dash risk checklist*. Acesso em 10 de junho de 2018, disponível em SafeLifes: <https://bit.ly/2JLQsrf>
- Sebire, J. (2017). The value of incorporating measures of relationship concordance when constructing profiles of intimate partner homicides: A descriptive study of IPH committed within London, 1998-2009. *Journal of Interpersonal Violence*, 32(10), pp. 1476-1500.

- Stöckl, H., Devries, K., Rotstein, A., Abrahams, N., Campbell, J., Walls, C., & Garcia-Moreno, C. (20 de Junho de 2013). The global prevalence of intimate partner homicide: A systematic review. *The Lancet*, 382, pp. 859–865.
- Stöckl, H., Devries, K., Rotstein, A., Abrahams, N., Campbell, J., Watts, C., & Garcia Moreno, C. (7 de setembro de 2013). The global prevalence of intimate partner homicide: a systematic review. *The Lancet*, 382, pp. 859-865.
- Taylor, R., & Jasinki, J. L. (2011). Femicide and the Feminist Perspective. *Homicide Studies*, 15(4), pp. 341-362.
- Velasco, C., Caesar, G., & Reis, T. (07 de março de 2018). *Portal G1*. Acesso em 09 de junho de 2018, disponível em Monitor da Violência: <https://glo.bo/2FnBCBW>
- Waiselfisz, J. J. (2015). *Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília. Acesso em 15 de Maio de 2016, disponível em www.mapadaviolencia.org.br
- Wang, P.-I. (2015). Assessing the Danger: Validation of Taiwan Intimate Partner Violence Danger Assessment. *Journal of Interpersonal Violence*, 30(14), pp. 2428–2446.
- Wareham, J., Boots, D. P., & Chavez, J. M. (2009). A test of social learning and intergenerational transmission among batterers. *Journal of Criminal Justice*, 37(2), pp. 163-173.
- Websdale, N. (2003). Reviewing Domestic Violence Deaths. *NIJ*, 250, pp. 26-31.
- Williams, K. R. (2012). Family Violence Risk Assessment: A Predictive Cross-Validation Study of the Domestic Violence Screening Instrument-Revised (DVSI-R). *Law and Human Behavior*, 36(2), pp. 120–129.
- Williams, K. R., & Houghton, A. B. (2004). Assessing the risk of domestic violence reoffending: a validation study. *Law and Human Behavior*, 28, pp. 437-455.